



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE ATOS DE PESSOAL COMISSIONADO	Nº: 003/2020
Da: Unidade de Controle Interno	S.A.L. 20/02/2020
Para: Prefeito Municipal Exmo. Sr. Valdir Pereira de Castro Filho C/c. Secretário Municipal de Recursos Humanos Ilmo. Sr. Otávio Augusto Teixeira Melhorança C/c. Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Ilmo. Edgar Gonçalves Neto	
<p>Em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, com redação dada pelo art. 162, §2º da Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007, Regimento Interno e Resolução Normativa nº 13/2010 do Tribunal de Contas do Estado, Lei Municipal nº 973/2007, que instituiu o Sistema de Controle Interno no Município, bem como e a Instrução Normativa para o Sistema de Recursos Humanos relatamos abaixo as verificações referente à <u>Atos de Pessoal em provimento de Cargo Comissionado</u> no âmbito do Poder Executivo.</p> <p style="text-align: center;">1. PARECER</p> <p style="text-align: center;">1.1. DA ANÁLISE DE ATOS DE PESSOAL EM PROVIMENTO DE CARGO COMISSIONADO</p> <p>Em análise aos Atos de Pessoal em provimento de Cargo Comissionado referente ao mês de DEZEMBRO/2019, conforme demonstrativo analítico das ocorrências mensais apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos constatou-se que foram efetuadas admissões, decorrentes do provimento em Cargo Comissionado, de <u>livre nomeação e exoneração</u>, conforme segue:</p>	





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Visualizando Impressão

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
Estado de Mato Grosso

Referência: 2019/01

Data: 20/02/2020
Hora: 09:42:34
Página: 1

Relatório de Funcionários Admitidos

Código	Funcionário	CPF	Type de Funcionário	Dpto.	Admissão	Cargo	Salário	Número do PIS
Mês de Admissão: Dezembro								
007512	ABNER NEGRAO CAETANO	070.109.771-00 04	- CONTRATADO P	0700	02/12/2019	57	GUARDA DE SEGURANCA	1.039.00 15163797798
007327	EDYNALDO DENNER DE ARRUDA PEREIRA	059.574.681-00 02	- COMISSONADO	0007	03/12/2019	42	NUCLEO DE PLANEJAMENTO E ORCAI	998.00 19055639624
007326	GREICIANI DA SILVA DALMAS	722.131.591-49 09	- CONTRATADO	0500	03/12/2019	189	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1.126.43 12967230407
Total de funcionários admitidos no mês:		3						
Total geral de funcionários listados:		3						

www.duralisistemas.com.br

Página 1 de 1

09:44
20/02/2020

1.2. DAS VERIFICAÇÕES

Nas verificações foram analisadas as documentações apresentadas conforme exigências legais, onde os achados passam a ser descritos abaixo:

Verificações	S	N	Obs.:
1. Cópia do ato/portaria de nomeação;	X		
2. Termo de posse;	X		
3. Publicação do ato de nomeação;	X		
4. Declaração de não – acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;	X		
5. Declaração de bens;	X		
6. Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais e com o serviço militar;	X		
7. Atestado médico de ingresso, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	X		





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

2. ACHADOS

Não foram encontradas desconformidades.

3. CONCLUSÃO

De acordo com as verificações constatou que a administração seguiu os trâmites legais em atos de pessoal para composição dos processos ora examinados, e que os mesmos estão de acordo com os princípios legais estabelecidos, assim opinamos ao conhecimento dos mesmos.

É o parecer da Unidade de Controle Interno em **Atos de Pessoal em provimento de Cargo Comissionado** do mês de **DEZEMBRO/2019**.

Atenciosamente,

Andréia P. de Arruda

Auditora Interna
Matrícula nº 6118

Adriano G. da Costa

Auditor Interno
Matrícula nº 5004

Recebi em: ____/____/____	Assinatura:
Recebi em: ____/____/____	Assinatura:
Recebi em: ____/____/____	Assinatura:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE ATOS DE PESSOAL CONTRATADOS	Nº: 002/2020
Da: Unidade de Controle Interno	S.A.L. 20/02/2020
Para: Prefeito Municipal Exmo. Sr. Valdir Pereira de Castro Filho C/C. Secretário Municipal de Recursos Humanos Ilmo. Sr. Otavio Augusto Augusto Melhorança C/C. Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Ilmo. Sr. Edgar Gonçalves Neto	
<p>Em conformidade com previsto no art. 74 da Constituição Federal, art.59 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar n.º 269, de 22 de janeiro de 2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, com redação dada pelo art. 162, §2º da Resolução n.º 14, de 25 setembro de 2007, Regimento Interno e Resolução Normativa n.º 13/2010 do Tribunal de Contas do Estado, Lei Municipal 973/2007 que instituiu o Sistema de Controle Interno no Município, bem como a Instrução Normativa para o Sistema de Recursos Humanos relatamos abaixo as verificações referentes aos <u>ATOS DE PESSOAL CONTRATADOS</u> no âmbito do Poder Executivo.</p> <p style="text-align: center;">1. PARECER</p> <p style="text-align: center;">1.1 DA ANALISE DE ATOS DE PESSOAL CONTRATADOS</p> <p>Em análise aos Atos de Pessoal Contratados referente ao mês de DEZEMBRO/2019, conforme demonstrativo analítico das ocorrências mensais apresentado pelo departamento de Recursos Humanos constatou-se que foram efetuadas admissões, decorrentes do provimento de Contratação Temporária, conforme segue:</p>	





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Visualizando Impressão

110% 1 Fechar

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
Estado de Mato Grosso

Relatório de Funcionários Admitidos

Referência: 2019/01

Data: 20/02/2020
Hora: 09:42:34
Página: 1

Código	Funcionário	CPF	Tipo de Funcionário	Dpto	Admissão	Cargo	Salário	Número do PIS
Mês de Admissão: Dezembro								
007512	ABNER NEGRAO CAETANO	070.109.771-00 04	- CONTRATADO P	0700	02/12/2019	57	GUARDA DE SEGURANCA	1.039,00 15163797798
007327	EDYNALDO DENNER DE ARRUDA PEREIRA	059.574.681-00 02	- COMISSONADO	0007	03/12/2019	42	NUCLEO DE PLANEJAMENTO E ORCAI	998,00 19055639624
007326	GREICIANI DA SILVA DALMAS	722.131.591-49 09	- CONTRATADO	0500	03/12/2019	189	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1.126,43 12967230407
Total de funcionários admitidos no mês:		3						
Total geral de funcionários listados:		3						

www.duralexistemas.com.br

Página 1 de 1

09:44 20/02/2020

1.2 DAS VERIFICAÇÕES

Nas verificações foi analisado se os requisitos para a contratação por tempo determinado foram observados, conforme determina a legislação.

2. ACHADOS

2.1 O ente dispõe de Lei própria que estabelece as hipóteses e condições em que sendo realizadas as admissões temporárias no município, Lei 1.018/09.

2.2 Nem todas as contratações foram precedidas de Processo Seletivo





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Simplificado como preceitua o art. 4º da Lei n.º 1.018/09.

2.3 Em agosto do ano de 2018 fora expedida a Nota Orientativa n.º 002/2018, que trata acerca da necessidade da realização de processo seletivo para contratação de servidores, bem como orientação que a Lei Municipal 1.018/2009, não precedida da realização de seleção, não tem o condão de validar a situação irregular de contratação temporária, tendo sido realizado processado seletivo o qual aguarda convocação dos demais aprovados.

2.4 De acordo a Constituição Federal de 1988, os entendimentos já sedimentados pelo Supremo Tribunal Federal e as Resoluções do Tribunal de Contas de Mato Grosso, em especial a Resolução Normativa n.º 41/2013-TCE/MT, deve haver contratação temporária no Serviço Público para atender a Necessidade Temporária e Excepcional Interesse Público, onde deve haver Processo Seletivo Simplificado abrangendo como requisitos para esse tipo de contratação.

- a) contratação por tempo determinado;
- b) necessidade temporária de atividades permanentes;
- c) necessidades de motivação.

2.5 O contrato de trabalho por tempo determinado é autorizado pela Constituição Federal de forma excepcional, tendo em vista que a regra geral é a contratação via concurso público de provas ou de provas e títulos, par ocupar cargos públicos.

2.6 A via da contratação temporária somente pode se dar em caso de necessidade temporária de excepcional interesse público.

2.7 Senão vejamos o teor do inciso IX do art. 37 da Carta Política Brasileira:

Art. 37 (...) IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

2.8 Em relação ao cargo de professor e médico, exsurge que tais atribuições se enquadram no conceito excepcional interesse público previsto na Lei 8.745/93 e na própria Lei Municipal 1.018/09, e ainda que sejam de caráter permanente da Administração Pública, são serviços urgentes, relacionados à educação e a saúde, de relevância pública que demanda continuidade premente de sua prestação, podem, pois, serem preenchidos vi procedimento simplificado e não somente por concurso público.

2.9 Observamos, porem, que tal excepcionalidade, não poderá estenderá estender-se por tempo indeterminado, mas será vinculado ao prazo estabelecido pela própria norma federal ou municipal autorizadora, sendo que esta ultima estabelece no art. 5º o prazo máximo de 12 (doze) meses para a contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

2.10 Nesse sentido inclusive há entendimento do Egrégio Supremo Tribunal Federal sobre o assunto:

“A regra é a admissão de servidor público mediante concurso público: CF, rt. 37, II. As duas exceções à regra são para os cargos em comissão referidos no inciso II do art. 37, e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. CF, art. 37, IX. Nessa hipótese, deverão ser atendidas as seguintes condições: a) previsão em lei dos cargos; b) tempo determinado; c) necessidade temporária de interesse público; d) interesse público excepcional.” (ADI 2.229, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 9-6-04, Plenário, DJ de 25-06-04). No mesmo sentido: ADI 3.430, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgamento em 12-08-09, Plenário, DJE de 23-10-09

3. CONCLUSAO

De acordo com as verificações ficou constatado que a administração não seguiu os tramites legais em atos de pessoal para composição dos processos ora examinados, e que os mesmos estão em desacordo com os princípios legais estabelecidos, assim opinamos ao não reconhecimento dos mesmos.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

É o parecer da Unidade de Controle Interno, em Atos de Pessoal Contratados do mês de **DEZEMBRO/2019**.

Considerando a ausência de publicação acerca dos gastos de pessoal referente ao 2º e 3º quadrimestre, cumpre-nos notificá-lo que os gastos com pessoal certamente se encontram acima do limite legal, tendo em vista os constantes atrasos nos pagamentos dos salários dos servidores, bem como que, essa ausência de publicação poderá ensejar representação interna por parte do TCE/MT.

Colocamo-nos a sua disposição, para apoiar, facilitar e prestar o suporte e esclarecimento que sejam necessários ao resultado dos trabalhos.

Atenciosamente,

Adriano G. da Costa

Auditor Interno

Matrícula nº 5004

Andréia P. de Arruda

Auditora Interna

Matrícula nº 6118

Recebi em: ____/____/____	Assinatura:
Recebi em: ____/____/____	Assinatura:
Recebi em: ____/____/____	Assinatura:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE GESTÃO	NUMERO: 002/2019
Da: Unidade de Controle Interno	S.A.L. 12/12/2019

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO –
EXERCÍCIO – 2019 – 1º SEMESTRE - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no artigo 74, IV; nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; nos artigos 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007; na Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012; na Lei Municipal nº 973/GP/2007 e nos Decretos Municipais nºs 21/GP/2009 e 23/GP/2009, apresenta-se o Parecer Técnico Parcial da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão, 1º semestre do exercício 2019, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

Este relatório consolida o resultado parcial do controle interno compreendido entre o período de 01/01/2019 a 30/06/2019, sobre informações prestadas por meio dos processos físicos e ainda informações extraídas dos sistemas administrativos e inspeção in loco, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

Ressalva-se que nesse período o município não havia encaminhado as cargas de janeiro a junho/2019 do APLIC com os respectivos relatórios contábeis consolidados.

As atividades realizadas pelo Controle Interno foram planejadas e inseridas no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2019, levando-se em consideração os artigos dispostos no Decreto nº 09/GP/2018, de 7 de fevereiro de 2018, determinações e prioridades definidas Prefeito Municipal e sugestões apresentadas pela Unidade de Controle Interno.

Além das auditorias, também foram realizados trabalhos de acompanhamento de processos já auditados em 2018, que requerem atenção e monitoramento constantes até que se cumpram as determinações exaradas naqueles autos pelo Gestor Municipal.

Insta salientar, que nossa responsabilidade é o de expressar opinião sobre a regularidade das contas do administrador público, relativo aos seus atos de gestão e à execução orçamentária, financeira e patrimonial da instituição.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

2. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

Nome	Valdir Pereira de Castro Filho
Cargo	Prefeito Municipal
Período	01/01/2018 a 31/12/2018
RG	11163658/SJ
CPF	994.017.701-15
Endereço	Av. Santo Antônio, n.º 245, Centro, Sto. Ant. de Leverger/MT
Fone	(65) 3341-1346
E-mail	valdircastrofilho@gmail.com

Nome	Manoel Victor de C. Campos
Cargo	Contador
Período	01/01/2018 a 31/12/2018
RG	16166191/SSPMT
CPF	026.550.731-69
Endereço	Rua Carlos Gomes, s/n, Araés, Cuiabá/MT
Fone	(65) 99998-5069
E-mail	contadorleverger@gmail.com

Nome	Thiago Henrique Lopes
Cargo	Contador – Responsável pelo Aplic
Período	01/01/2018 a 31/12/2018
RG	1599007-9 SSP/MT
CPF	699.583.001-68
Endereço	
Fone	
E-mail	thlopess@gmail.com

Nome	Andréia P. de Arruda
Cargo	Controlador Interno
Período	08/04/2019 a presente data
RG	001247231 SSP/MS
CPF	010.261.311.70
Endereço	Av. do Aeroporto, s/n, Jardim Aeroporto, Sto. Ant. de Leverger/MT
Fone	(65) 99905-6693
E-mail	controleinternodeleverger@gmail.com

Nome	Adriano G. da Costa
Cargo	Controlador Interno
Período	01/01/2019 a 05/04/2019
RG	0997564-0 SSP/MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Em análise ao indigitado Anexo 10, constata-se que, de janeiro a junho de 2019, foram arrecadados os seguintes tributos:

Receitas	Período	Valor acumulado
IPTU	JAN – JUN	317.677,58
ITBI	JAN – JUN	1.371.072,08
ISSQN	JAN – JUN	1.493.933,35

Fonte: Anexo 10 – Sistema ORCA-LEX/2019

De acordo com os dados acima, verifica-se que houve um incremento de na arrecadação no ITBI em relação ao mesmo período do ano anterior, entretanto houve queda na receita de IPTU e ISSQN quando comparado aos meses de janeiro a junho de 2018.

3.2 DESPESAS

O Controle Interno tem como atividades desenvolvidas quanto à despesa a avaliação do cumprimento dos princípios fundamentais da gestão fiscal responsável ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER comprometida com o equilíbrio orçamentário e financeiro, pressupondo ação planejada e transparente na gestão dos recursos públicos.

3.3 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Na análise feita por amostragem nos processos licitatórios realizados no exercício de 2019, não foram detectados falhas capazes de invalidar os certames.

Foram ainda prestadas informações ao TCE/MT, a fim de instruir autos processuais, ou denúncias apurados pela corte de contas.

3.4 CONTRATOS

A verificação dos aspectos formais dos contratos é feita rotineiramente pela UCI, por ocasião da verificação dos processos licitatórios.

Não foi constatada irregularidade quanto à numeração, vigência, condições de pagamento, possibilidade de adiantamento, etc.

Para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos celebrados pelo executivo foram designados servidores das diversas secretarias para fiscalizarem os contratos, porem consta-se que essas designações são meramente formais, sem que o fiscal do contrato atue verdadeiramente no processo.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

3.5 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS

Em análise aos registros e recebimentos das contribuições previdenciárias dos servidores e patronais do município – PREVI-LEVERGER, foi constatado o repasse das competências de Janeiro a Dezembro/2018, recolhidas em atraso sem a devida atualização dos valores.

Era razoável que o gestor adotasse medidas urgentes no sentido de se planejar o fluxo de pagamento de pagamento das despesas do município relativas as contribuições previdenciárias dos servidores e patronais , de modo a evitar atrasos nos pagamentos, prevenindo ocorrência de encargos.

No ano de 2017, 2018, e 2019 o gestor fora alertado sobre os atrasos em relação ao recolhimento das contribuições previdenciárias, tendo realizado diversos parcelamentos desde então, todos contando com a autorização do Legislativo Municipal, contudo, a situação de atraso é permanente.

3.6 DIVIDA ATIVA

O Setor de Contabilidade não efetuou a inscrição na dívida ativa mensalmente, conforme exigência das novas normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Durante o primeiro semestre do exercício de 2017, timidamente, foram ajuizadas ações na justiça para cobrança da dívida ativa dos devedores do município (art. 1º, § 1º, arts. 12 e 13 da Lei Complementar 101/2000 e Lei 6.830/1980).

3.7 RESTOS A PAGAR

Não houve cancelamentos de resto a pagar no período verificado.

3.8 EDUCAÇÃO

A UCI não efetuou verificação no sistema de educação no período devido a limitações de equipe técnica.

3.9 SAÚDE

A UCI não efetuou verificação no sistema de saúde no período devido às limitações de equipe técnica.

3.10 BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

A UCI não efetuou verificação no sistema de patrimônio de bens imóveis no período





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

devido a limitações de equipe técnica.

Contudo fora realizada auditoria, a pedido do gestor, no patrimônio móvel, no tocante aos veículos automotores, conforme Relatório de Auditoria 001/2019.

3.11 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Embora não tenha havido auditoria/verificações por parte da UCI no tocante as obras e serviços de engenharia, em face da escassez de recursos humanos, esclarecemos que no período de 01/01/2019 a 30/06/2019 as obras executadas pelo Município foram acompanhadas pelo engenheiro Sr. José Renato Couto de Oliveira, CREA n.º 120004095-3, designado mediante Portaria como responsável pela alimentação do Sistema Geo-Obras.

A UCI constatou que os pagamentos das obras foram efetuados mediante planilhas de medições assinadas pelo respectivo profissional.

3.12 PRESTAÇÃO DE CONTAS

As informações e documentos de envio obrigatórios não foram encaminhados no prazo regimental.

A Unidade de Controle Interno recomendou informalmente ao Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, que fossem tomadas medidas e providências necessárias, a fim de regularizar o encaminhamento de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios via sistema Aplic ao TCE/MT.

3.13 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Unidade de Controle Interno do Poder Executivo realiza um trabalho voltado para o controle preventivo e concomitante, procurando identificar falhas e erros antes que ocorra ou no momento em que venha a ocorrer. Valendo-se do Princípio da Auto Tutela, no qual a Administração por meio deste princípio, corrige possíveis erros que possam causar prejuízos a ela. O Sistema de Controle Interno acompanha, avalia e se pronuncia através de relatório, elaborado sempre que necessário e entregue ao Prefeito Municipal.

A UCI sempre que constata algum fato relevante acerca de procedimentos burocráticos ou operacionais, se pronuncia através de conversas informais, ou se tratando de assuntos mais relevantes, através de Comunicação Interna (Notificação), alertando, recomendando ou orientando, conforme o caso.

Relativamente ao período foi realizado pela Unidade de Controle Interno;

3.13.1 Apoio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

A Unidade de Controle Interno deu o necessário apoio à equipe de auditores designados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, intermediando as informações requeridas junto aos setores da Prefeitura Municipal.

3.13.2 Monitoramento do Portal Transparência

Foi realizado pela Unidade de Controle Interno o acompanhamento da divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, através do Portal Transparência, ocasião em que foi verificado que as informações não são transmitidas com eficiência, demorando até um mês para serem atualizadas, e outras sequer são inseridas.

3.13.3 Monitoramento do Gasto com Pessoal

A Unidade de Controle Interno juntamente com a assessoria técnica da Prefeitura Municipal, acompanhou os índices de despesas com pessoal, considerando a estimativa da receita corrente líquida e o montante do gasto estimado, alertando o Gestor Municipal e as Secretarias envolvidas sobre a observância dos limites de gastos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual registrou excedente no primeiro quadrimestre, sendo alertado no parecer de atos de pessoal.

3.13.4 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O relatório de Monitoramento do Plano de Ação n.º 001/2019, devidamente realizado em conformidade com o Programa Aprimora, foi enviado no dia 03/04/2019, através do portal de serviços do TCE/MT.

3.13.5 GESTÃO DE FROTAS

O Relatório de auditoria referente à avaliação dos controles internos em nível de atividade de gestão de frotas n.º 002/2019, fora devidamente realizado e encaminhado na data de 09/04/2019.

3.13.6 DEMAIS ATIVIDADES REALIZADAS

Ao longo do primeiro semestre de 2019, foram efetuadas inspeções contínuas nas unidades executoras, utilizando-se das técnicas de acompanhamento e verificação de procedimentos administrativos, com expedição de diversos documentos contendo manifestações de caráter detectivo e corretivo, conforme demonstram os expedientes anexos.

No início do ano, ainda foi emitida Nota Orientativa acerca da realização de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal temporário.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Ainda em medida preventiva, foi encaminhado ao Gestor, Recomendação acerca da necessidade de haver um profissional de nutrição no quadro de servidores da secretaria de Educação, a fim de atender a normativa do PNAE e evitar a perda do recebimento de recursos da ordem federal.

4. CONCLUSÃO

A auditoria interna constitui-se em um conjunto de procedimentos, tecnicamente normatizados, que funciona por meio de acompanhamento indireto de processos, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas para os desvios gerenciais da entidade a qual está vinculada.

Acreditamos que, com a continuidade da normatização do controle, através das demais instruções normativas, rotinas de trabalho, manuais, revisão das leis, e demais aplicação das técnicas de controle interno, estaremos avançando ainda mais no aprimoramento dos controles internos, fazendo com que as ações públicas sejam realizadas com maior eficiência e eficácia.

A Unidade de Controle Interno reconhece que possam existir falhas nos procedimentos internos operacionais, falhas essas, que procuramos regularizar com um acompanhamento preventivo. A UCI trabalha intensamente na disseminação do conhecimento e do correto funcionamento dos procedimentos internos, para que possamos ter um nível elevado de transparência e uma ótima gestão pública.

Diante da análise técnica das informações levantadas acerca das contas de gestão, por não ter sido identificadas falhas que efetivamente trouxeram prejuízo ao Erário Público, esta Unidade de Controle Interno emite parecer favorável, com ressalvas, a aprovação das contas de gestão relativas ao exercício de 2019.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Adriano G. da Costa
Auditor Interno
Matrícula nº 5004

Andréia P. de Arruda
Auditora Interna
Matrícula nº 6118

Recebi em:

____/____/____

Assinatura:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER SIMPLIFICADO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE O CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES EXARADAS NO ACÓRDÃO Nº 101/2019-TP PELO TCE/MT.

Em atendimento ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no artigo 74, IV; nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; nos artigos 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007; na Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012; na Lei Municipal nº 973/GP/2007 e nos Decretos Municipais nºs 21/GP/2009 e 23/GP/2009, apresenta-se o Parecer Simplificado da Unidade de Controle Interno sobre o cumprimento de determinações exaradas no Acórdão nº 101/2019-TP exaradas pelo TCE/MT: (...) **II.1)** adotem as providências quanto à instalação de quadros, em locais visíveis e em todas Unidades da Atenção Básica, que informem ao usuário do serviço público de saúde, de forma clara e objetiva, a escala médica diária, incluindo o nome completo do responsável, o número de registro no órgão profissional, sua especialidade e os horários de início e término da jornada de trabalho; **II.2)** disponibilizem no Portal Transparência *link* específico e de fácil acesso para a consulta de informações relativas aos profissionais lotados em cada Unidade de Saúde de Atenção Básica, certificando o horário em que prestam atendimento (...).

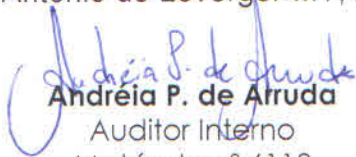
Por meio de realização de vistoria *in loco* foi identificado que as escalas médicas não estavam disponíveis para visualização dos usuários, onde consta apenas painéis de agenda de atendimentos.


Foi verificado no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger <https://www.leverger.mt.gov.br/Transparencia/Escalas-medicas/> que as escalas médicas encontram-se disponibilizadas.

Isto posto, conclui-se que as determinações contidas no Acórdão nº 101/2019-TP foram parcialmente cumpridas.

É o parecer.

Santo Antônio de Leverger-MT, 24 de setembro de 2019.


Andréia P. de Arruda
Auditor Interno
Matrícula nº 6118


Adriano G. da Costa
Auditor Interno
Matrícula nº 5004





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Município/UF: **Santo Antônio de Leverger/MT**

Número de Unidades Básicas de Saúde existentes: 05

Número de Centros de Saúde existentes: 00

Identificação da Unidade Básica de Saúde:

[UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MANOEL JULIO PEDROSO](#)

Telefone [\(65\) 3341-1629](tel:(65)3341-1629)

Rua: RUA XV DE NOVENBRO

Cidade: Santo Antônio do Leverger-MT

[UNIDADE DE SAUDE DA FAMILA VARGINHA](#)

Telefone [\(65\) 3302-1000](tel:(65)3302-1000)

Rua: VARGINHA

Cidade: Santo Antônio do Leverger-MT

[UNIDADE DE SAUDE DE MIMOSO](#)

Telefone [\(65\) 3331-1292](tel:(65)3331-1292)

Rua: MIMOSO

Cidade: Santo Antônio do Leverger-MT

[UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DE OLHO DAGUA](#)

Telefone [\(65\) 3302-2001](tel:(65)3302-2001)

Rua: VILA OLHO DAGUA

Cidade: Santo Antônio do Leverger-MT





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

[UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE AGROVILA](#)

Telefone [\(65\) 3335-1015](tel:(65)3335-1015)

Rua: VILA AGROVILA

Cidade: Santo Antônio do Leverger-MT



Av. Santo Antonio, 245-Centro - CEP: 78.180.000 - Santo Antonio de Leverger- MT - Fone (065) 3341-1346





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JULIA DE O. AMORIM

O Código Penal prevê o crime de DESACATO no art. 333. Art. 333 Desacatar função pública no Exercício da função ou em razão dela: Pena - Detenção, de seis meses a dois anos, do Holtz.

Desacatar Significa "Violenciar a Função Pública exercida por determinado Pessoa Em Cargo PÚBLICO, que seja, se o funcionário público, com a finalidade de humilhar a autoridade e o Prestador de Serviço Público, para" (MIRIAM, CESAR, Direito Penal)

1. Acolhimento
2. Atendimento da gestante e do bebê (pré-natal e puericultura)
3. Dispensação de medicamentos básicos
4. Dispensação de preservativos e contraceptivos
5. Consulta de enfermagem
6. Exame preventivo (câncer de colo de útero)
7. Grupo de educação em saúde
8. Imunização (vacina)
9. Nebulização
10. Saúde da mulher
11. Saúde do homem
12. Saúde bucal
13. Teste de Gravidez (TIG)

SUS SAÚDE SAÚDE DA MULHER SAÚDE DO HOMEM Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger Saúde Família MINISTÉRIO DA SAÚDE



Av. Santo Antonio, 245-Centro - CEP: 78.180.000 - Santo Antonio de Leverger- MT - Fone (065) 3341-1346





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



Av. Santo Antonio, 245-Centro - CEP: 78.180.000 - Santo Antonio de Leverger- MT - Fone (065) 3341-1346





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

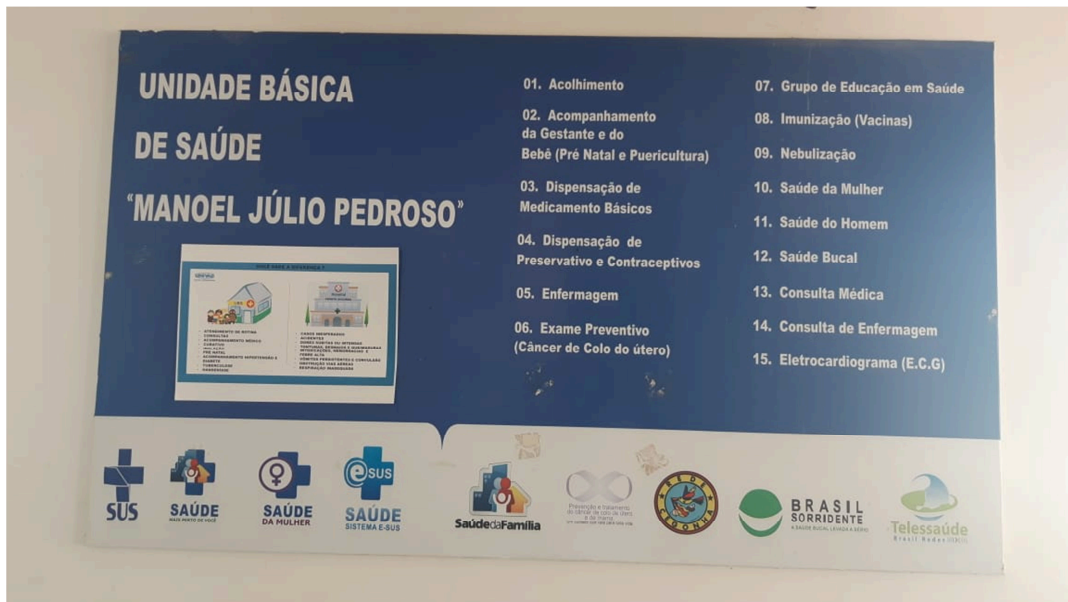


Av. Santo Antonio, 245-Centro - CEP: 78.180.000 - Santo Antonio de Leverger- MT - Fone (065) 3341-1346





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



Av. Santo Antonio, 245-Centro - CEP: 78.180.000 - Santo Antonio de Leverger- MT - Fone (065) 3341-1346





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Secretaria Municipal de Saúde
Equipe de Saúde da Família I
Agenda de atendimentos

Dias da Semana/Turno de Atendimento	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Matutino 07:00 às 11:00 horas Resultado FIMAS DE MANHÃ 23/25 horas	DEMANDA ESPONTÂNEA	CCO (Preventivo) Saúde Bucal Insumos Demanda espontânea (rotina)	Ativo familiar Pneumonia (rotina) Saúde Bucal Insumos Demanda espontânea (rotina)	Saúde do Idoso Tuberculose Renovação de receita Hanseníase e resultado de Exames Saúde Bucal Demanda espontânea (rotina)	Ativo familiar Saúde do Idoso Saúde Bucal Demanda espontânea (rotina)
Vespertino 13:00 às 17:00 horas	DEMANDA ESPONTÂNEA	Saúde da Mulher Saúde do Homem Hipertensão Diabetes Saúde Bucal	Saúde da Criança Puerpério Saúde Bucal Demanda espontânea (rotina)	Tuberculose Hanseníase Renovação de receita Saúde Bucal	Ativo familiar Saúde do Idoso Saúde Bucal Demanda espontânea (rotina)

Secretaria Municipal de Saúde
Equipe de Saúde da Família I
Agenda de atendimentos

Dias da Semana/Turno de Atendimento	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Matutino 07:00 ÀS 11:00 HORAS	DEMANDA ESPONTÂNEA	SAÚDE DA MULHER SAÚDE DO HOMEM HIPERTENÇÃO (DIABÉTICO E HIPERTENSO) SAÚDE BUCAL	VISITA DOMICILIAR PRÉ NATAL (INFANTIL) CCO (PREVENTIVO) SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA	PRÉ NATAL (MÉDICO) SAÚDE BUCAL	SAÚDE DO IDOSO TUBERCULOSE HANSENÍASE RENOVAÇÃO DE RECEITA SOLICITAÇÃO E RESULTADO DE EXAMES
Vespertino 13:00 ÀS 17:00 HORAS	DEMANDA ESPONTÂNEA	CCO (PREVENTIVO) SAÚDE BUCAL	SAÚDE DA CRIANÇA PUÉRPERAS SAÚDE BUCAL	PRÉ NATAL (MÉDICO) SAÚDE BUCAL	SAÚDE DO IDOSO TUBERCULOSE HANSENÍASE RENOVAÇÃO DE RECEITA SOLICITAÇÃO E RESULTADO DE EXAMES

Atesto para fins de fiscalização pelo TCE/MT, que a escala médica encontra-se disponibilizada nesta Unidade de Saúde.

Data da informação: **19/07/2019**

Responsável pela Informação: **Marcos Marcelo da Costa Teixeira**

Av. Santo Antonio, 245-Centro - CEP: 78.180.000 - Santo Antonio de Leverger- MT - Fone (065) 3341-1346



ESCALA MÉDICA SETEMBRO/2019

UNIDADE	DIA/ TIPO DE ATENDIMENTO DA UBS				
UBS Agrovila das Palmeiras	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta- feira
Manhã (07-11 h)					
Médico (a) Dra. Dalva B. G. Peluzzi	Demanda espontânea	Hiperdia Coleta CCO Saúde Bucal	Pré- natal Gestantes Demanda espontânea Saúde bucal	Saúde do idoso TB/HANS Renovação receita/resultado Saúde bucal demanda Espontânea	Atendimento descentralizado
Tarde (13-17 H)					
Médico (a) Dra. Dalva B. G. Peluzzi	Demanda espontânea	Hiperdia Coleta CCO Saúde da mulher Saúde do homem Demanda espontânea	Pré- natal Gestantes Puérperas Demanda espontânea	TB/Hanseníase Demanda espontânea	Visitas domiciliares





**Tribunal de Contas
Mato Grosso**
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Conselheiro Domingos Neto

Telefone(s): (65) 3613-7513

e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

Ofício Circular Nº : 20/2019/GPRES/DN

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2019

A Suas Excelências
Prefeitos(as) Municipais do Estado de Mato Grosso

Assunto: **Processo 372277/2018**

*Recebi em
03/07/19
Prefeitura*


Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a),

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, encaminho o Acordão nº 101/2019-TP, divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 02/04/2019, sendo considerada como data de publicação o dia 03/04/2019, edição nº 1588, ([Link Acordão nº 101/2019-TP](#)), bem como Relatório Técnico da Secex de Saúde e Meio Ambiente ([Relatório Técnico](#)) para conhecimento e cumprimento da determinação contida no tópico II do referido Acordão.

Determino ainda que envie o Acordão e o Relatório Técnico acima mencionados ao Conselho Municipal de Saúde e ao Controlador Interno do Município para conhecimento e cumprimento das determinações contidas nos tópicos III e IV da respectiva decisão.

Atenciosamente,

*Recebi
04/07/2019*



(assinatura digital)¹
Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Presidente



*Recebi em
04/07/19
Auditoria*

*P/ Prefeito Municipal
PGM
Sec. SAÚDE
Coord. Atenção BÁSICA*

*Município 04
07
19*

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.



CI nº 204/GAB/SMS- Santo Antônio de Leverger/2019.

Santo Antônio de Leverger/MT, 16 de julho 2019.

Ilmo. Senhor,
Adriano G. da Costa
Auditor/Unidade de Controle Interno
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

Prezado Senhor, cordiais cumprimentos.


Vimos através deste em atenção ao Ofício Circular nº 20/2019/GPRES/DN recebido via e-mail por este Gabinete em 04/07/2019, que encaminha Acordão Nº101/2019 – TP bem como Relatório Técnico acerca da transparência da escala de profissionais nas Unidades Básicas de Saúde e visando atender os apontamentos do referido relatório;

Encaminhamos em anexo, a CI/DAB-SMS/2019 datada em 15/07/2019 proveniente da Diretoria de Atenção Básica, onde informa a escala médica das UBS deste município para o mês vigente.

Solicitamos que as informações que serão encaminhadas impreterivelmente até o 5º dia útil do mês vindouro, sejam disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal, na página ESCALA MÉDICA mensalente.

Sem mais, agradecemos e colocamo-nos a disposição para esclarecimentos e dúvidas que suscitarem.

Atenciosamente,


Marcos Marcelo da Costa Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

R.M. 19/07/2019

Adriano Garcia da Costa
Controle Interno
Matricula nº. 5004



SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 15 DE JULHO DE 2019.

DAB - SMS/2019

Santo Antônio de Leverger/MT, 15 de Julho de 2019.

De: Regiane Patrícia Lopes Pires
Diretora Atenção Básica

Para: Marcos Marcelo da Costa Teixeira.
Secretário Municipal de Saúde

Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, e na oportunidade venho através deste informa a vossa senhoria que chegou até o setor da atenção básica por meio da Ofício Circular nº 20/2019/GPRES/DN do Tribunal de Contas do Estado com a solicitação das escalas médicas das unidades básicas de saúde, e conforme solicitado segue em anexo da escala médica.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente.



**REGIANE PATRICIA LOPES PIRES
DIRETORA DA ATENÇÃO BÁSICA**

*Recebido
15/07/19
[Assinatura]*



SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 15 DE JULHO DE 2019.

Escala Médica Unidade de Varginha (Julho/2019)

DIA		PROFISSIONAL	LOCAL	HORARIO	TIPO DE ATENDIMENTO
01	Seg-feira	Drº Breno Lindote	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
02	Terça-feira	Drº Breno Lindote	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	HIPER DIA SAÚDE DO IDOSO SAÚDE DO HOMEM SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
03	Quarta-feira		ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO	7:00 às 17:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
04	Quinta-feira	Drº Breno Lindote	UBS	7:00 às 11:00 13:00 às 17:00	PRÉ NATAL RENOVAÇÃO DE RECEITA E RESULTADOS SAÚDE DA MULHER SAÚDE MENTAL
05	Sexta - feira	Drº Breno Lindote	UBS	7:00 às 11:00 13:00 às 17:00	SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE SAÚDE DO TRABALHADOR SAÚDE DO HOMEM SAÚDE DA MULHER VISITA DOMICILIAR
06	Sábado				
07	Domingo				
08	Seg-feira	Drº Breno Lindote	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
09	Terça-feira	Drº Breno Lindote	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	HIPER DIA SAÚDE DO IDOSO SAÚDE DO HOMEM SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
10	Quarta-feira		ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO	7:00 às 17:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
11	Quinta-feira	Drº Breno Lindote	UBS	7:00 às 11:00 13:00 às 17:00	PRÉ NATAL RENOVAÇÃO DE RECEITA E RESULTADOS SAÚDE DA MULHER SAÚDE MENTAL
12	Sexta - feira	Drº Breno Lindote	UBS	7:00 às 11:00 13:00 às 17:00	SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE SAÚDE DO TRABALHADOR SAÚDE DO HOMEM SAÚDE DA MULHER VISITA DOMICILIAR
13	Sábado				
14	Domingo				
15	Seg-feira	Drº Breno Lindote	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
16	Terça-feira	Drº Breno Lindote	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	HIPER DIA SAÚDE DO IDOSO SAÚDE DO HOMEM SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
17	Quarta-feira		ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO	7:00 às 17:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
18	Quinta-feira	Drº Breno Lindote	UBS	7:00 às 11:00	PRÉ NATAL RENOVAÇÃO DE RECEITA E



SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 15 DE JULHO DE 2019.

				RESULTADOS	
				13:00 às 17:00	SAÚDE DA MULHER SAÚDE MENTAL
19	Sexta - feira	Drº Breno Lindote	UBS	7:00 às 11:00	SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE SAÚDE DO TRABALHADOR SAÚDE DO HOMEM SAÚDE DA MULHER
				13:00 às 17:00	VISITA DOMICILIAR
20	Sábado				
21	Domingo				
22	Seg-feira	Drº Breno Lindote	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
23	Terça- feira	Drº Breno Lindote	UBS	07:00 às 11:00	HIPER DIA SAÚDE DO IDOSO
				13:00 às 17:00	SAÚDE DO HOMEM SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
24	Quarta-feira		ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO	7:00 às 17:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
25	Quinta-feira	Drº Breno Lindote	UBS	7:00 às 11:00	PRÉ NATAL RENOVAÇÃO DE RECEITA E RESULTADOS
				13:00 às 17:00	SAÚDE DA MULHER SAÚDE MENTAL
26	Sexta - feira	Drº Breno Lindote	UBS	7:00 às 11:00	SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE SAÚDE DO TRABALHADOR SAÚDE DO HOMEM SAÚDE DA MULHER
				13:00 às 17:00	VISITA DOMICILIAR
27	Sábado				
28	Domingo				
29	Seg-feira	Drº Breno Lindote	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
30	Terça- feira	Drº Breno Lindote	UBS	07:00 às 11:00	HIPER DIA SAÚDE DO IDOSO
				13:00 às 17:00	SAÚDE DO HOMEM SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
31	Quarta-feira		ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO	7:00 às 17:00	DEMANDA ESPONTÂNEA



SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 15 DE JULHO DE 2019.

Escala Médica Unidade de Manoel Júlio Pedroso (Julho/2019)

DIA		PROFISSIONAL	LOCAL	HORARIO	TIPO DE ATENDIMENTO
01	Segunda-feira	Dr ^o Andréia R. Andrade	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
		Dr ^o Venceslau M.Dourado	UBS	07:00 às 11:00	
02	Terça-feira	Dr ^o Andréia R. Andrade	UBS	07:00 às 11:00	SAÚDE DA MULHER SAÚDE DO HOMEM HIPER DIA SAÚDE BUCAL COLETA DE
				13:00 às 17:00	PREVENTIVO (CCO) SAÚDE BUCAL
03	Quarta-feira	Dr ^o Andréia R. Andrade	UBS	07:00 às 11:00	VISITA DOMICILIAR SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	SAÚDE DA CRIANÇA PUERICULTURA PÚERPERAS SAÚDE BUCAL
		Dr ^o Venceslau M.Dourado	UBS	07:00 às 11:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
		Dr ^o Nathalia F. Marchioli	UBS	07:00 às 11:00	
04	Quinta-feira	Dr ^o Andréia R. Andrade	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	PRÉ NATAL
05	Sexta - feira	Dr ^o Andréia R. Andrade	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	SAÚDE DO IDOSO TUBERCULOSE HANSENÍASE RENOVAÇÃO DE RECEITA SOL. DE EXAMES E RESULTADOS
06	Sábado				
07	Domingo				
08	Segunda-feira	Dr ^o Andréia R. Andrade	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
		Dr ^o Venceslau M.Dourado	UBS	07:00 às 11:00	
09	Terça-feira	Dr ^o Andréia R. Andrade	UBS	07:00 às 11:00	SAÚDE DA MULHER SAÚDE DO HOMEM HIPER DIA SAÚDE BUCAL COLETA DE
				13:00 às 17:00	PREVENTIVO (CCO) SAÚDE BUCAL
10	Quarta-feira	Dr ^o Andréia R. Andrade	UBS	07:00 às 11:00	VISITA DOMICILIAR SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	SAÚDE DA CRIANÇA PUERICULTURA PÚERPERAS SAÚDE BUCAL
		Dr ^o Venceslau M.Dourado	UBS	07:00 às 11:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
		Dr ^o Nathalia F. Marchioli	UBS	07:00 às 11:00	
11	Quinta-feira	Dr ^o Andréia R. Andrade	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	PRÉ NATAL



SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 15 DE JULHO DE 2019.

12	Sexta - feira	Dr ^o Andréia R. Andrade	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	SAÚDE DO IDOSO TUBERCULOSE HANSENÍASE RENOVAÇÃO DE RECEITA SOL. DE EXAMES E RESULTADOS
13	Sábado				
14	Domingo				
15	Segunda- feira	Dr ^o Andréia R. Andrade	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
		Dr ^o Venceslau M.Dourado	UBS	07:00 às 11:00	
16	Terça-feira	Dr ^o Andréia R. Andrade	UBS	07:00 às 11:00	SAÚDE DA MULHER SAÚDE DO HOMEM HIPER DIA SAÚDE BUCAL COLETA DE
				13:00 às 17:00	PREVENTIVO (CCO) SAÚDE BUCAL
17	Quarta- feira	Dr ^o Andréia R. Andrade	UBS	07:00 às 11:00	VISITA DOMICILIAR SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	SAÚDE DA CRIANÇA PUERICULTURA PÚERPERAS SAÚDE BUCAL
		Dr ^o Venceslau M.Dourado	UBS	07:00 às 11:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
		Dr ^o Nathalia F. Marchioli	UBS	07:00 às 11:00	
18	Quinta- feira	Dr ^o Andréia R. Andrade	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	PRÉ NATAL
19	Sexta - feira	Dr ^o Andréia R. Andrade	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	SAÚDE DO IDOSO TUBERCULOSE HANSENÍASE RENOVAÇÃO DE RECEITA SOL. DE EXAMES E RESULTADOS
20	Sábado				
21	Domingo				
22	Segunda- feira	Dr ^o Andréia R. Andrade	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
		Dr ^o Venceslau M.Dourado	UBS	07:00 às 11:00	
23	Terça-feira	Dr ^o Andréia R. Andrade	UBS	07:00 às 11:00	SAÚDE DA MULHER SAÚDE DO HOMEM HIPER DIA SAÚDE BUCAL COLETA DE
				13:00 às 17:00	PREVENTIVO (CCO) SAÚDE BUCAL
24	Quarta- feira	Dr ^o Andréia R. Andrade	UBS	07:00 às 11:00	VISITA DOMICILIAR SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	SAÚDE DA CRIANÇA PUERICULTURA PÚERPERAS SAÚDE BUCAL
		Dr ^o Venceslau M.Dourado	UBS	07:00 às 11:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
		Dr ^o Nathalia F. Marchioli	UBS	07:00 às 11:00	
25	Quinta-	Dr ^o Andréia R. Andrade	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	PRÉ NATAL



SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 15 DE JULHO DE 2019.

26	feira				
	Sexta - feira	Dr ^o Andréia R. Andrade	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	SAÚDE DO IDOSO TUBERCULOSE HANSENÍASE RENOVAÇÃO DE RECEITA SOL. DE EXAMES E RESULTADOS
27	Sábado				
28	Domingo				
29	Segunda- feira	Dr ^o Andréia R. Andrade	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
		Dr ^o Venceslau M.Dourado	UBS	07:00 às 11:00	
30	Terça-feira	Dr ^o Andréia R. Andrade	UBS	07:00 às 11:00	SAÚDE DA MULHER SAÚDE DO HOMEM HIPERDIA SAÚDE BUCAL COLETA DE
				13:00 às 17:00	PREVENTIVO (CCO) SAÚDE BUCAL
31	Quarta- feira	Dr ^o Andréia R. Andrade	UBS	07:00 às 11:00	VISITA DOMICILIAR SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	SAÚDE DA CRIANÇA PUERICULTURA PÚERPERAS SAÚDE BUCAL
		Dr ^o Venceslau M.Dourado	UBS	07:00 às 11:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
		Dr ^o Nathalia F. Marchioli	UBS	07:00 às 11:00	




SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 15 DE JULHO DE 2019.

Escala Médica Unidade de Olho d'Água (Julho/2019)

DIA	PROFISSIONAL	LOCAL	HORARIO	TIPO DE ATENDIMENTO	
01	Seg-feira	Drº Clóvis F. Botelho	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
02	Terça- feira	Drº Clóvis F. Botelho	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	HIPER DIA
03	Quarta-feira	Drº Clóvis F. Botelho		7:00 às 17:00	PRÉ NATAL
04	Quinta- feira	Drº Clóvis F. Botelho	UBS	7:00 às 11: 00 13:00 às 17:00	VISITA DOMICILIAR
05	Sexta - feira	Drº Clóvis F. Botelho	UBS	7:00 às 11: 00 13:00 às 17:00	ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO
06	Sábado				
07	Domingo				
08	Seg-feira	Drº Clóvis F. Botelho	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
09	Terça- feira	Drº Clóvis F. Botelho Drº Clóvis F. Botelho	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	HIPER DIA
10	Quarta-feira	Drº Clóvis F. Botelho		7:00 às 17:00	PRÉ NATAL
11	Quinta- feira	Drº Clóvis F. Botelho	UBS	7:00 às 11: 00 13:00 às 17:00	VISITA DOMICILIAR
12	Sexta - feira	Drº Clóvis F. Botelho	UBS	7:00 às 11: 00 13:00 às 17:00	ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO
13	Sábado				
14	Domingo				
15	Seg-feira	Drº Clóvis F. Botelho	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
16	Terça- feira	Drº Clóvis F. Botelho Drº Clóvis F. Botelho	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	HIPER DIA
17	Quarta-feira	Drº Clóvis F. Botelho		7:00 às 17:00	PRÉ NATAL
18	Quinta- feira	Drº Clóvis F. Botelho	UBS	7:00 às 11: 00 13:00 às 17:00	VISITA DOMICILIAR
19	Sexta - feira		UBS	7:00 às 11: 00 13:00 às 17:00	ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO
20	Sábado				
21	Domingo				
22	Seg-feira	Drº Clóvis F. Botelho	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
23	Terça- feira	Drº Clóvis F. Botelho Drº Clóvis F. Botelho	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	HIPER DIA
24	Quarta-feira	Drº Clóvis F. Botelho		7:00 às 17:00	PRÉ NATAL
25	Quinta- feira	Drº Clóvis F. Botelho	UBS	7:00 às 11: 00 13:00 às 17:00	VISITA DOMICILIAR
26	Sexta - feira	Drº Clóvis F. Botelho	UBS	7:00 às 11: 00 13:00 às 17:00	ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO
27	Sábado				
28	Domingo				
29	Seg-feira	Drº Clóvis F. Botelho	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
30	Terça- feira	Drº Clóvis F. Botelho Drº Clóvis F. Botelho	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	HIPER DIA
31	Quarta-feira	Drº Clóvis F. Botelho	UBS	7:00 às 17:00	PRÉ NATAL



SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 15 DE JULHO DE 2019.

Escala Médica da Unidade de Saúde de Agrovila das Palmeiras (Julho/2019)

DIA	PROFISSIONAL	LOCAL	HORARIO	TIPO DE ATENDIMENTO	
01	Seg-feira	Drª Dalva B.G.Pelluzi	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
02	Terça- feira	Drª Dalva B.G.Pelluzi	UBS	07:00 às 11:00	CCO SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	SAÚDE DA MULHER SAÚDE DO HOMEM HIPERTENSÃO SAÚDE BUCAL
03	Quarta-feira	Drª Dalva B.G.Pelluzi	UBS	7:00 às 11:00	VISITA DOMICILIAR PRÉ NATAL SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	SAÚDE DA CRIANÇA PUERPERA PUERPÉRAS SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
04	Quinta- feira	Drª Dalva B.G.Pelluzi	UBS	7:00 às 11:00	SAÚDE DO IDOSO TB/HANS REN.RECEITA/RESULTADO SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	TB/HANS DEMANDA ESPONTÂNEA
05	Sexta - feira	Drª Dalva B.G.Pelluzi	UBS	7:00 às 11:00	ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO
				13:00 às 17:00	VISITA DOMICILIAR
06	Sábado				
07	Domingo				
08	Seg-feira	Drª Dalva B.G.Pelluzi	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
09	Terça- feira	Drª Dalva B.G.Pelluzi	UBS	07:00 às 11:00	CCO SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	SAÚDE DA MULHER SAÚDE DO HOMEM HIPERTENSÃO SAÚDE BUCAL
10	Quarta-feira	Drª Dalva B.G.Pelluzi	UBS	7:00 às 11:00	VISITA DOMICILIAR PRÉ NATAL SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	SAÚDE DA CRIANÇA PUERPERA PUERPÉRAS SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
11	Quinta- feira	Drª Dalva B.G.Pelluzi	UBS	7:00 às 11:00	SAÚDE DO IDOSO TB/HANS REN.RECEITA/RESULTADO SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	TB/HANS

24



SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 15 DE JULHO DE 2019.

					DEMANDA ESPONTÂNEA
12	Sexta - feira	Drª Dalva B.G.Pelluzi	UBS	7:00 às 11: 00	ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO
				13:00 às 17:00	VISTA DOMICILIAR
13	Sábado				
14	Domingo				
15	Seg-feira	Drª Dalva B.G.Pelluzi	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
16	Terça- feira	Drª Dalva B.G.Pelluzi	UBS	07:00 às 11:00	CCO SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	SAÚDE DA MULHER SAÚDE DO HOMEM HIPERTENSÃO SAÚDE BUCAL
17	Quarta-feira	Drª Dalva B.G.Pelluzi	UBS	7:00 às 11:00	VISITA DOMICILIAR PRÉ NATAL SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	SAÚDE DA CRIANÇA PUERPERA PUERPÉRAS SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
18	Quinta- feira	Drª Dalva B.G.Pelluzi	UBS	7:00 às 11: 00	SAÚDE DO IDOSO TB/HANS REN.RECETA/RESULTADO SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	TB/HANS DEMANDA ESPONTÂNEA
19	Sexta - feira	Drª Dalva B.G.Pelluzi	UBS	7:00 às 11: 00	ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO
				13:00 às 17:00	VISTA DOMICILIAR
20	Sábado				
21	Domingo				
22	Seg-feira	Drª Dalva B.G.Pelluzi	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
23	Terça- feira	Drª Dalva B.G.Pelluzi	UBS	07:00 às 11:00	CCO SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	SAÚDE DA MULHER SAÚDE DO HOMEM HIPERTENSÃO SAÚDE BUCAL
24	Quarta-feira	Drª Dalva B.G.Pelluzi	UBS	7:00 às 11:00	VISITA DOMICILIAR PRÉ NATAL SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	SAÚDE DA CRIANÇA PUERPERA PUERPÉRAS SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
25	Quinta- feira	Drª Dalva B.G.Pelluzi	UBS	7:00 às 11: 00	SAÚDE DO IDOSO TB/HANS REN.RECETA/RESULTADO SAÚDE BUCAL DEMANDA



SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 15 DE JULHO DE 2019.

				13:00 às 17:00	ESPONTÂNEA TB/HANS
26	Sexta - feira	Dr ^o Dalva B.G.Pelluzi	UBS	7:00 às 11:00	DEMANDA ESPONTÂNEA ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO
				13:00 às 17:00	VISTA DOMICILIAR
27	Sábado				
28	Domingo				
29	Seg-feira	Dr ^o Dalva B.G.Pelluzi	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
30	Terça- feira	Dr ^o Dalva B.G.Pelluzi	UBS	07:00 às 11:00	CCO SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	SAÚDE DA MULHER SAÚDE DO HOMEM HIPERTENSÃO SAÚDE BUCAL
31	Quarta-feira	Dr ^o Dalva B.G.Pelluzi	UBS	7:00 às 11:00	VISITA DOMICILIAR PRÉ NATAL SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	SAÚDE DA CRIANÇA PUEROCULTURA PUERPÉRAS SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA





SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 15 DE JULHO DE 2019.

Escala Médica da Unidade de Porto de Fora (Julho/2019)

DIA	PROFISSIONAL	LOCAL	HORARIO	TIPO DE ATENDIMENTO	
01	Seg-feira	Drª Ana Paula Lesse	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
02	Terça- feira	Drª Ana Paula Lesse	UBS	07:00 às 11:00	CCO SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	SAÚDE DA MULHER SAÚDE DO HOMEM HIPERTENSÃO SAÚDE BUCAL
03	Quarta-feira	Drª Ana Paula Lesse	UBS	7:00 às 11:00	VISITA DOMICILIAR PRÉ NATAL SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	SAÚDE DA CRIANÇA PUERPERA PUERPÉRAS SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
04	Quinta- feira	Drª Ana Paula Lesse	UBS	7:00 às 11:00	SAÚDE DO IDOSO TB/HANS REN.RECEITA/RESULTADO SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	TB/HANS DEMANDA ESPONTÂNEA
05	Sexta – feira	Drª Ana Paula Lesse	UBS	7:00 às 11:00	ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO
				13:00 às 17:00	VISITA DOMICILIAR
06	Sábado				
07	Domingo				
08	Seg-feira	Drª Ana Paula Lesse	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
09	Terça- feira	Drª Ana Paula Lesse	UBS	07:00 às 11:00	CCO SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	SAÚDE DA MULHER SAÚDE DO HOMEM HIPERTENSÃO SAÚDE BUCAL
10	Quarta-feira	Drª Ana Paula Lesse	UBS	7:00 às 11:00	VISITA DOMICILIAR PRÉ NATAL SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	SAÚDE DA CRIANÇA PUERPERA PUERPÉRAS SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
11	Quinta- feira	Drª Ana Paula Lesse	UBS	7:00 às 11:00	SAÚDE DO IDOSO TB/HANS REN.RECEITA/RESULTADO SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	TB/HANS



SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 15 DE JULHO DE 2019.

					DEMANDA ESPONTÂNEA
12	Sexta - feira	Drª Ana Paula Lesse	UBS	7:00 às 11: 00	ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO
				13:00 às 17:00	VISTA DOMICILIAR
13	Sábado				
14	Domingo				
15	Seg-feira	Drª Ana Paula Lesse	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
16	Terça- feira	Drª Ana Paula Lesse	UBS	07:00 às 11:00	CCO SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	SAÚDE DA MULHER SAÚDE DO HOMEM HIPERTENSÃO SAÚDE BUCAL
17	Quarta-feira	Drª Ana Paula Lesse	UBS	7:00 às 11:00	VISITA DOMICILIAR PRÉ NATAL SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	SAÚDE DA CRIANÇA PUERICULTURA PUERPÉRAS SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
18	Quinta- feira	Drª Ana Paula Lesse	UBS	7:00 às 11: 00	SAÚDE DO IDOSO TB/HANS REN.RECEITA/RESULTADO SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	TB/HANS DEMANDA ESPONTÂNEA
19	Sexta - feira	Drª Ana Paula Lesse	UBS	7:00 às 11: 00	ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO
				13:00 às 17:00	VISTA DOMICILIAR
20	Sábado				
21	Domingo				
22	Seg-feira	Drª Ana Paula Lesse	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
23	Terça- feira	Drª Ana Paula Lesse	UBS	07:00 às 11:00	CCO SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	SAÚDE DA MULHER SAÚDE DO HOMEM HIPERTENSÃO SAÚDE BUCAL
24	Quarta-feira	Drª Ana Paula Lesse	UBS	7:00 às 11:00	VISITA DOMICILIAR PRÉ NATAL SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	SAÚDE DA CRIANÇA PUERICULTURA PUERPÉRAS SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
25	Quinta- feira	Drª Ana Paula Lesse	UBS	7:00 às 11: 00	SAÚDE DO IDOSO TB/HANS REN.RECEITA/RESULTADO SAÚDE BUCAL DEMANDA



SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 15 DE JULHO DE 2019.

				13:00 às 17:00	ESPONTÂNEA TB/HANS DEMANDA ESPONTÂNEA
26	Sexta - feira	Drª Ana Paula Lesse	UBS	7:00 às 11:00	ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO
				13:00 às 17:00	VISTA DOMICILIAR
27	Sábado				
28	Domingo				
29	Seg-feira	Drª Ana Paula Lesse	UBS	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	DEMANDA ESPONTÂNEA
30	Terça- feira	Drª Ana Paula Lesse	UBS	07:00 às 11:00	CCO SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	SAÚDE DA MULHER SAÚDE DO HOMEM HIPERTENSÃO SAÚDE BUCAL
31	Quarta-feira	Drª Ana Paula Lesse	UBS	7:00 às 11:00	VISITA DOMICILIAR PRÉ NATAL SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA
				13:00 às 17:00	SAÚDE DA CRIANÇA PUERPERA PUERPÉRAS SAÚDE BUCAL DEMANDA ESPONTÂNEA







**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT**

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE PLANO DE AÇÃO
Nº 002/2019**

Assunto: **Avaliação dos Controles Internos em nível de atividade - GESTÃO DE FROTAS.**

UNIDADE AUDITADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

GESTOR DA UNIDADE:

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

I. INTRODUÇÃO

Em cumprimento à Resolução Normativa nº 15/2017 e Acórdão nº 536/2018 apresenta-se o Relatório de Monitoramento ao Plano de Ação, com a finalidade de verificar o cumprimento das recomendações contidas no Relatório de Auditoria nº 002/2019 referente à avaliação dos controles internos em nível de atividade - GESTÃO DE FROTAS, encaminhado anexo à Comunicação Interna CI nº 026/2019, expedida em 08/04/2019.

Com base na análise das recomendações contidas no relatório de auditoria supracitado, torna-se necessário a verificação das medidas corretivas adotadas pelo gestor para sanar as inconsistências apontadas.

II. AVALIAÇÃO

A Controladoria Municipal executou avaliação do nível de maturidade dos controles internos da Gestão de Gestão de Frotas no ano de 2017.

Torna-se imprescindível destacar que as auditorias foram realizadas com base na Capacitação proposta pela TCE/MT, no projeto da Avaliação ao grau de maturidade dos Controles Internos tendo como foco a avaliação de controle internos existentes na área de Gestão de Frotas, com base na metodologia da aplicação de Questionário de Avaliação dos Controles Internos - QACI.

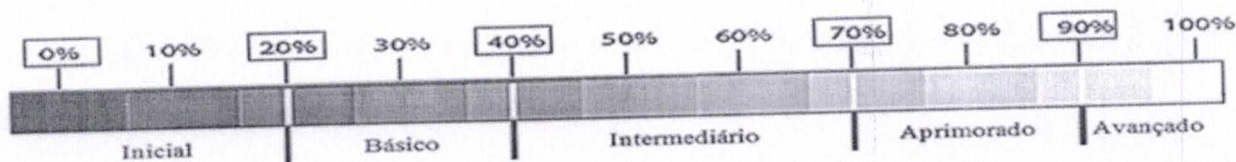
Av. Santo Antonio, 245-Centro - CEP: 78.180.000 - Santo Antonio de Leverger- MT - Fone (065) 3341-1346





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Para melhor compreensão e com base no resultado do nível de maturidade dos controles internos da atividade Gestão de Frotas, a pontuação definida em dada uma das auditorias realizadas demonstra o nível de eficácia dos controles internos:



O resultado da avaliação do nível de maturidade dos controles internos avaliados no período dos testes aplicados classificou a escala de eficácia dos controles internos do município, conforme abaixo:

Município	Ano	Nível de Maturidade	Pontuação	% Maturidade	Varição
SANTO ANTONIO DO LEVERGER	2016	1 - Básico	23	33,33%	0,00 ↑
	2018	0 - Inicial	9	12,00%	-21,33 ↓

O resultado indica que há diversos riscos nos processos de Gestão de Frotas.

Nesse sentido, de acordo com o escopo definido no relatório de auditoria resultou a emissão das seguintes recomendações:

- a) Atualização da Instrução Normativa nº 08/CI/2010, homologada pelo Decreto nº 41/GP/2010, e a sua posterior divulgação/disponibilização para os servidores municipais e no site da Prefeitura.
- b) Designar responsável pela gestão da frota municipal, sendo este responsável por planejar, organizar, dirigir e controlar a frota; tais como: controlar as solicitações da frota, recepcionar os usuários da frota, controlar as chaves e os documentos de porte obrigatório dos veículos, controlar e registrar a utilização dos veículos; controlar a entrada e saída de veículos no pátio, manter a conservação e a limpeza dos veículos e providenciar o abastecimento e a manutenção dos veículos.

Av. Santo Antonio, 245-Centro - CEP: 78.180.000 - Santo Antonio de Leverger- MT - Fone (065) 3341-1346





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

- c) Seja efetuado o aprimoramento do controle de combustível, principalmente com a implantação de sistema informatizado.
- d) Elaboração de manual de rotinas e procedimentos, detalhando e padronizando a operacionalização do sistema de transporte.
- e) Elaboração de um manual estabelecendo os critérios e a forma que será realizada a identificação dos equipamentos de transporte.
- f) Instituição de termo de responsabilidade pela condução dos veículos para os servidores que efetuam a condução dos mesmos.
- g) Realização de capacitação técnica para os servidores municipais, principalmente sobre direção defensiva, mecânica básica, legislação de trânsito e primeiros socorros.
- h) Elaboração de mecanismo de controle para a responsabilização dos pagamentos de multa de trânsito.
- i) Criação de comissão permanente para apuração administrativa das causas de acidentes envolvendo bens públicos.
- j) Para que antes da utilização dos equipamentos de trânsito o servidor responsável elabore uma solicitação com informações mínimas. Ex.: (rota, distância, horário de saída, horário de retorno), permitindo assim o compartilhamento do mesmo veículo para atividades diferentes.
- k) Adoção de sistema que permite o rastreamento dos equipamentos de transporte através do GPS.
- l) Recolhimento dos veículos/equipamentos de transporte em pátio público do município com a segurança necessária, sendo proibido o recolhimento dos veículos/equipamentos de transporte na casa dos servidores, exceção feita aos veículos do transporte escolar que deve permanecer no final da linha.
- m) Responsabilização dos servidores que por ventura utilizou dos equipamentos de transporte para resolver assuntos privados.
- n) Identificação dos pneumáticos para posterior controle.
- o) Para que efetue o registro da vida útil dos pneumáticos, bem como de outras informações necessárias para posterior avaliação dos custos de cada veículo.
- p) Elaboração de plano de manutenção operacional e preventiva dos equipamentos.
- q) Estabeleça mecanismos de controle permitindo identificar quais os veículos foi objeto de manutenção na oficina, quantificando o tempo que o mesmo ficou em manutenção e outras informações necessárias.
- r) Elabore mecanismos para o acompanhamento dos custos dos equipamentos de transporte.

Av. Santo Antonio, 245-Centro - CEP: 78.180.000 - Santo Antonio de Leverger- MT - Fone (065) 3341-1346





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

- s) Elabore avaliação de desempenho dos veículos/equipamentos de transporte.
- t) Elabore política de renovação da frota municipal bem como plano de aquisição para os veículos/equipamentos de transporte.
- u) Elabore estudo técnico da vantajosidade quanto à locação de veículos.

III - CONCLUSÃO

Constatou-se que a gestão municipal de Santo Antônio de Leverger não elaborou o Plano de Ação com a finalidade de implantar as ações necessárias para melhoria dos controles internos relacionados à Gestão de Frotas.

A inexistência de Plano de Ação com o fim de planejar a implementação de controles para melhoria do Sistema de Controle Interno municipal implica na desobediência à decisão do TCE (Acórdão nº 536/2018 - TP).

IV - RECOMENDAÇÕES:

É imprescindível que o gestor observe as atividades de controles internos sugeridos na Matriz de Risco e Controle - MRC, aprovada pelo TCE/MT, em suas Resoluções Normativas, bem como os Relatórios de Auditoria emitidos pela Unidade de Controle Interno, com vista a aplicar os controles internos necessários.

Ressalta-se a necessidade do gestor elaborar, implementar, avaliar e monitorar o PLANO DE AÇÃO, em aprimoramento aos controles internos ineficientes da área auditada, e estabeleça rotinas de controle permanente por meio de relatório de acompanhamento e monitoramento descrevendo os resultados alcançados em cada ação., com vista a atualizar o "status" das ações pactuadas no Plano de Ação, encaminhando semestralmente a esta Unidade de Controle Interno.

Recomendamos que tome conhecimento do teor das Resoluções Normativas emitidas pelo TCE/MT, para que providenciem ações necessárias e sugeridas as atividades de Controles descritas na Matriz de Risco e Controle -

Av. Santo Antonio, 245-Centro - CEP: 78.180.000 - Santo Antonio de Leverger- MT - Fone (065) 3341-1346





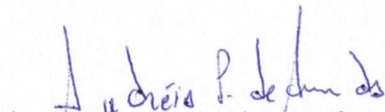
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO


MRC, com vista ao aprimoramento as deficiências pontuadas nas auditorias realizadas.

Informamos que as Resoluções Normativas podem ser consultadas e baixadas no site do TCE - [www.tce.mt.gov.br/legislação/legislaçãoTCE/ResoluçãoNormativa](http://www.tce.mt.gov.br/legisla%C3%A7%C3%A3o/legisla%C3%A7%C3%A3oTCE/Resolu%C3%A7%C3%A3oNormativa).

É o Relatório.

Santo Antônio de Leverger/MT, 11 de novembro de 2019.


Andréia P. de Arruda
Controladora Interna
Matrícula nº 6118


Adriano G. da Costa
Auditor Interno
Matrícula n.º 5004





PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS
 CONTAS DE GESTÃO – 2019
 PREVI-LEVERGER

Recib: em: 21/02/2020
 Valdir V. Filho

INTRODUÇÃO

A Unidade de Controle Interno do Município de Santo Antônio de Leverger, com fulcro no artigo 70 da Constituição Federal, artigo 75 da Lei Federal 4.320/64, Decreto Lei nº 200/67; art. 7º da Lei Complementar 269 de 22 de janeiro de 2007 – Lei Orgânica do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, § 2º do artigo 162 da Resolução 14 de 02 de outubro de 2007 que dispõe sobre Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ainda considerando a Instrução Normativa 03/2005, Instrução Normativa 06/2005, apresenta o Relatório de Gestão do exercício de 2019.

1 – GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PREFEITO MUNICIPAL	
NOME:	Valdir Pereira de Castro Filho
PERÍODO:	01/01/2017 até o presente momento
RG:	1116365-8
CPF:	994.017.701-15
Endereço:	Av. Santo Antônio, 245, Centro, Santo Antônio do Leverger - MT
Fone:	(65) 3341-1346
E-mail:	gabinete@leverger.mt.gov.br

CONTADORA	
NOME:	Jhessyca Kolln
PERÍODO:	02/01/2018 até 30/06/2019
RG:	1984678-9 SSP/MT
CPF:	025.795.741-31
CRC	019216/O-9
Endereço:	Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Centro Norte – Cuiabá/MT
Fone:	(65) 3322-3400
E-mail:	jhessyca@agendaassessoria.com.br

CONTADORA	
NOME:	Amanda Gonçalves Ferreira Sansonowicz
PERÍODO:	01/07/2019 até 31/07/2019
RG:	16412540 SSP/MT
CPF:	019.304.341-62
CRC	015717/O-5
Endereço:	Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Centro Norte – Cuiabá/MT
Fone:	(65) 3322-3400
E-mail:	amanda.ferreira@agendaassessoria.com.br
CONTADORA	

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials





NOME:	Jessica Souza Oliveira
PERÍODO:	01/08/2019 até o presente momento
RG:	6059359 SSP/SC
CPF:	152.642.737-07
CRC	018628/O-7
Endereço:	Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Centro Norte – Cuiabá/MT
Fone:	(65) 3322-3400
E-mail:	jessica.souza@agendaassessoria.com.br

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	Adriano Garcia da Costa
PERÍODO:	01/01/2019 até 05/04/2019
RG:	0997564-0
CPF:	694.010.471-20
Endereço:	Av. Santo Antônio, 245, Centro, Santo Antônio do Leverger - MT
Fone:	(65) 3341-1346 /1685
E-mail:	controleinternodeleverger@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	Andréia Pereira de Arruda
PERÍODO:	08/04/2019 até 30/09/2019
RG:	001247231
CPF:	010.261.311-70
Endereço:	Av. Santo Antônio, 245, Centro, Santo Antônio do Leverger - MT
Fone:	(65) 3341-1346 /1685
E-mail:	controleinternodeleverger@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DO RPPS	
NOME:	Otávio Augusto Teixeira Melhorança
PERÍODO:	12/09/2018 até o presente momento
RG:	11014512 SSP/MT
CPF:	988.686.911-91
Endereço:	Rua Marechal Deodoro, Centro
Fone:	(65) 3341-1346
E-mail:	previleverger2017@gmail.com

2. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

2.1. RECEITA

O Controle Interno tem como atividades desenvolvidas quanto à receita a verificação se na previsão da receita estão sendo observadas as normas técnicas e legais. Em caso de reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, verificar se foi comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal. Analisar, na Mensagem que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária, a justificativa da estimativa dos principais agregados da receita.

Mensagem

U





O Orçamento do PREVI-LEVERGER, para o exercício financeiro de 2019, elaborado conforme disposições contidas na Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e demais legislações pertinentes foi aprovado com receita prevista de R\$ 2.951.000,00, sendo ao final do exercício de 2019 apurado um montante de R\$ 1.293.948,64.

Receita Prevista	Receita Arrecadada
R\$ 2.951.000,00	R\$ 1.020.841,58

Os processos de Receita encontram-se devidamente contabilizados, montados em ordem sequencial de data e com devidas guias e comprovantes de recebimentos.

Não foram encontradas no exercício nenhuma irregularidade ou inconsistência.

BALANÇO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(a) Disponibilidade exercício anterior	R\$ 1.293.948,64
(b) Receita Orçamentária	R\$ 1.020.841,58
(c) Receitas Extra-Orçamentárias	R\$ 1.167.513,86
(d) Contas movimento	R\$ 8.312.519,49
e (a+b+c+d) Total das Entradas Financeiras	R\$ 10.500.874,93
(f) Despesas Orçamentárias	R\$ 2.700.887,76
(g) Despesas Extra-Orçamentárias	R\$ 165.013,78
(h) Contas de movimento	R\$ 7.634.973,39
i (f+g+h) Total das saídas Financeiras	R\$ 10.500.874,93

Fonte: Anexo 13, Lei nº. 4.320/64.

2.2 DESPESAS

O Controle Interno tem como atividades desenvolvidas quanto à despesa a avaliação do cumprimento dos princípios fundamentais da gestão fiscal responsável comprometida com o equilíbrio orçamentário pressupondo ação planejada e transparente na gestão dos recursos públicos. Verificar se na projeção do montante das despesas correntes do exercício financeiro foi levado em consideração, apenas as fontes de receitas efetivamente vinculadas à Entidade. Verificar se na fixação das despesas com pessoal e encargos sociais, com serviços de terceiros e com juros e encargos da dívida foram levados em consideração os princípios fundamentais da gestão fiscal responsável. Verificar a participação percentual, nas Despesas Correntes, dos montantes destinados respectivamente a manutenção das atividades-meio e das atividades-fim da Entidade, durante o período objeto dos exames. Confirmar a inexistência de despesa realizada sem prévia emissão de empenho. Verificar a utilização regular e tempestiva de reforço de empenho, quando for o caso. Verificar a regularidade nos procedimentos utilizados para as Anulações de Empenho, identificar os motivos dessas anulações.

Diante disto relatamos que:

Não foram verificados nesta UG durante o ano de 2019 registros e/ou notícias de irregularidade ou inconsistência relacionadas a despesas ilegítimas ou realizadas sem empenho prévio.



Demonstrou que cumpriu o artigo 17, caput e parágrafos da Portaria MPAS n° 4.992/99, efetuando gastos com manutenção do RPPS ao final do exercício, inferior ao limite dos 2%.

Descrição	Valor R\$	Percentual
Valor permitido c/ desp. Administrativas em 2019	R\$ 293.205,49	2%
Valor gasto c/ desp. Administrativas em 2019	R\$ 161.530,35	1,10%

SEGUE ABAIXO O QUADRO DEMONSTRATIVO:

BASE DE CÁLCULO	VALOR R\$
Remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior – 2018 - art. 15 da Portaria MPS nº 402/08	
Servidores efetivos da Prefeitura Municipal	12.402.022,05
Servidores efetivos da Câmara Municipal	379.743,13
Folha Auxílio Doença	0,00
Folha Salário Maternidade	0,00
Folha Inativos	1.439.541,24
Folha Pensionistas	438.967,91
(A) Total Base de Cálculo	R\$14.660.274,33
(B) Valor limite para despesas administrativas (2% da base de cálculo (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08)	R\$ 293.205,49
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08)	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	159.470,95
Material de Consumo	396,90
Rateio pela participação em consórcio público	1.662,50
(C) Valor total das despesas administrativas do exercício	161.530,35
(D) Reservas constituídas em exercícios anteriores (art. 15, III da Portaria MPS 402/2008)	0,00
(E) Valor Limite Total para despesas administrativas do exercício (B+D)	293.205,49
Situação (regular/irregular)	131.675,14
% real aplicado em despesas administrativas (após dedução do excesso coberto pela reserva)	1,10%

- Não houve aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento);
- Não houve pagamentos das despesas antes da regular liquidação;
- Na liquidação da despesa contem títulos e documentos idôneos para a sua comprovação;
- Foram realizadas as devidas retenções de impostos nos casos em que o RPPS é obrigado a fazê-lo.

2.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES





2.4. CONTRATOS

- Houve contratos no período, sendo eles:
- Consórcio Gestor
 - Consprev- Consórcio público intermunicipal

2.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

- Não houve encargos previdenciários, porém conforme já exposto, os registros e recebimentos das contribuições do PREVI-LEVERGER encontram-se de forma regular.

2.6. DÍVIDA ATIVA

- Não houve inscrições de dívida ativa no período.

2.7. RESTOS A PAGAR

O Controle Interno no que se refere aos restos a pagar, analisa sua origem, motivos e se existem cancelamento de restos a pagar processados, quais as motivações e se foram devidamente autorizados pela autoridade competente. Diante disso constatou-se que:

- O PREVI-LEVERGER possui resto a pagar processado:

- 28/02/2019 – Folha de pensão 02/2019 – R\$ 1.611,49
- 28/06/2019 – Folha de 13º pensão 06/2019 – R\$ 1.507,10
- 31/07/2019 – Folha de Aposentadoria tempo de contribuição 07/2019 – R\$ 3.783,20
- 30/09/2019 – Consprev 06/2019 – R\$ 237,50
- 30/09/2019 – Consprev 07/2019 – R\$ 237,50
- 30/09/2019 – Consprev 08/2019 – R\$ 237,50
- 30/09/2019- Consprev 09/2019 – R\$ 55,41
- 30/09/2019- Consprev 09/2019 – R\$ 182,09
- 31/10/2019- Consprev 10/2019 – R\$ 55,41
- 31/10/2019- Consprev 10/2019 – R\$ 182,09
- 29/11/2019- Consprev 11/2019 – R\$ 55,41
- 29/11/2019- Consprev 11/2019 – R\$182,09
- 19/12/2019- Agenda assessoria 12/2019- R\$10.746,87
- 19/12/2019- Agenda Contabilidade 12/2019- R\$1.310,59
- 19/12/2019- Barcelos Esteves 12/2019- R\$1.048,48
- 30/12/2019- Consprev 12/2019 – R\$ 55,41
- 30/12/2019- Consprev 12/2019 – R\$ 182,09

2.8. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

O Controle Interno tem como atividades desenvolvidas no que se refere aos bens móveis e imóveis a análise de sua veracidade, bem como verificação da devida depreciação deste. Nas verificações da UCI, pudemos constatar que:

- Não foi adquirido nenhum bem.

2.9. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

[Handwritten signatures]





- Não houve obras e serviços de engenharia.

2.10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As informações contábeis do PREVI-LEVERGER foram enviadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso através do Sistema APLIC, sendo protocoladas as cargas do Orçamento e mensais de Janeiro a Novembro/2019 e a carga que se refere ao mês de Dezembro está dentro do prazo de envio.

2.11. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

O PREVI-LEVERGER encaminhou dentro do prazo estabelecido no Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso os processos referentes à Aposentadoria e Pensão para o devido registro;

3. CONTADOR PREVI-LEVERGER

Responde pela Contabilidade do PREVI-LEVERGER a Contadora **Jessica Souza Oliveira** que não é contratado do Fundo de Previdência de Santo Antônio de Leverger, bem como não é concursado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger. A Contadora supramencionada é responsável pela escrituração dos registros contábeis do RPPS em questão, em função da terceirização dos serviços técnicos praticados na gestão do Regime Próprio de Previdência, para a empresa Agenda Assessoria que disponibiliza profissionais habilitados para realização dos serviços prestados na área contábil.

4. AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Orçamento do PREVI-LEVERGER para o exercício financeiro de 2019, elaborado conforme disposições contidas na Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e demais legislações pertinentes foi aprovado com receita prevista de R\$ 2.951.000,00 e despesa autorizada na ordem de R\$ 2.951.000,00.

Os recursos alocados no Orçamento estão em conformidade com os objetivos estabelecido no Plano Plurianual 2018 a 2021.

Em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Federal 4.320/64 e o modelo apresentado no Anexo 12 desta Lei, o Balanço Orçamentário demonstra as receitas previstas e as despesas fixadas em confronto com as receitas e despesas efetivamente realizadas no exercício.

No decorrer do exercício de 2019 houve suplementações no valor de R\$ 942.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo discriminada.

Créditos Adicionais abertos no exercício 2019		
Descrição	Valor (R\$)	%
Créditos Suplementares	942.000,00	100%
Créditos Especiais	0.000,00	0%
Total de Créditos Adicionais	942.000,00	100%

5. RECEITA X DESPESA

Houve um déficit de execução entre Receita e Despesa executada no valor de R\$ (1.680.046,18).

Handwritten signature and initials



Demonstrativo da Diferença Apurada	
Descrição	Valor
Receita Arrecadada	R\$ 1.020.841,58
Despesa Realizada	R\$ 2.700.887,76
Diferença	R\$ (1.680.046,18)

A interpretação objetiva do quociente do Resultado Orçamentário da Receita Arrecadada em relação à Despesa executada demonstra que há R\$ 0,38 de receita arrecadada para R\$ 1,00 de despesa executada.

6. AVALIAÇÃO FINANCEIRA

O Balanço Financeiro foi elaborado nos moldes do Anexo 13 da Lei 4.320/64 e em conformidade com o artigo 103 da mesma Lei. Tais dispositivos determinam que este demonstrativo evidencie a Receita e Despesa Orçamentária, bem como os recebimentos e pagamento de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos, em espécie, provenientes do exercício anterior.

Os indicadores apurados no Balanço Financeiro do exercício de 2019 foram os seguintes:

INDICADOR DE SALDOS FINANCEIROS	
Saldo p/ exercício seguinte	R\$ 7.634.973,39
INDICADOR DE EXECUÇÃO EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Receita Extra-Orçamentária	R\$ 1.167.513,86
Despesa Extra-Orçamentária	R\$ 165.013,78
QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	
Restos a Pagar Inscritos	R\$ 6.901,79
Despesa Empenhada	R\$ 2.700.887,76

7. AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial foi elaborado nos moldes do anexo 14, estabelecido pela Lei 4.320/64 e em conformidade com o art. 105 da mesma lei. Tais dispositivos determinam que o Balanço Patrimonial deva evidenciar, de um lado, a posição e data do encerramento das contas representativas de bens, direitos e, quando for o caso, do saldo patrimonial negativo, do outro, deve evidenciar a posição das contas representativas de compromissos assumidos com terceiros e do saldo patrimonial positivo, ou seja, do patrimônio líquido da instituição pública.

Liquidez Corrente

Ativo Financeiro	R\$ 7.634.973,3
Passivo Financeiro	R\$ 109.556,09





Situação Permanente

Ativo Permanente	R\$ 5.570.346,37
Passivo Permanente	R\$ 13.989.346,09

O valor acima demonstrado no Ativo Permanente refere-se a créditos a receber. Há bens móveis no PREVI-LEVERGER que compõem o Ativo Permanente. O Passivo Financeiro é composto apenas de restos a pagar, sendo estes, créditos que serão concedidos. O Passivo Permanente é composto apenas das Provisões Matemáticas Previdenciárias, uma vez que, é Responsabilidade Atuarial do Município, em atendimento à Portaria nº 4.992/98 – MPAS

7.1 – Avaliação Patrimonial – DVP

A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborada na forma do Anexo 15 e em conformidade com o artigo 104 da Lei 4.320/64, evidenciando as alterações verificadas no patrimônio durante o transcurso do exercício financeiro de 2019, resultantes e independentes da execução orçamentária, com indicação do resultado patrimonial do exercício.

Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais

Total das Variações Aumentativas	R\$ 21.166.356,66
Total das Variações Diminutivas	R\$ 11.441.408,12

8. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Unidade de Controle Interno do Poder Executivo realiza um trabalho voltado para o controle preventivo e concomitante, procurando identificar falhas e erros antes que ocorra ou no momento em que venha a ocorrer. Valendo-se do Princípio da Auto Tutela, no qual a Administração por meio deste princípio corrige possíveis erros que possam causar prejuízos a ela. O Sistema de Controle Interno acompanha, avalia e se pronuncia através de relatório, elaborado sempre que necessário e entregue ao Prefeito Municipal.

A UCI sempre que constata algum fato relevante acerca de procedimentos burocráticos ou operacionais, se pronuncia através de conversas informais, ou se tratando de assuntos mais relevantes, através de Comunicação Interna (Notificação), alertando, recomendando ou orientando, conforme o caso.

Cabe ainda a UCI representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas não adotadas pela administração.

Em 18/10/2019 a UCI expediu a Representação Externa nº 001/2019-UCI informando que encontravam-se pendentes débitos referentes às contribuições previdenciárias parte segurado (anos 2018 e 2019) que somava R\$ 1.257.289,76, parte patronal (ano 2019) R\$ 1.199.268,94 e parcelamentos R\$ 514.451,43, perfazendo o montante de **R\$ 2.971.010,13 (dois milhões, novecentos e setenta e um mil, dez reais e treze centavos)**, de acordo com informações prestadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI LEVERGER por meio do Ofício nº 185/PREVI LEVERGER/2019 expedido em 16/10/2019.

CONCLUSÕES

[Handwritten signature and initials]





Conforme pode ser observado, as contas do PREVI-LEVERGER foram devidamente prestadas no prazo, mediante encaminhamento ao TCE/MT, assim como os processos de benefícios previdenciários concedidos, cumprindo assim as Resoluções daquele órgão, bem como as demais legislações vigentes.

Foram aprovadas as Instruções Normativas do sistema administrativo de previdência própria, cumprindo a Resolução TCE/MT 01/2007.


Conforme verificado nesta UG durante o exercício de 2019, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio de Leverger-MT se vê financeiramente prejudicado pelo atraso no repasse das contribuições previdenciárias patronal e servidor e inadimplência dos acordos de parcelamentos pactuados, bem como pela falta do recolhimento de juros e multas devidos por atraso.


Por fim, a auditoria interna constitui-se em um conjunto de procedimentos, tecnicamente normatizados, que funciona por meio de acompanhamento indireto de processos, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas para os desvios gerenciais da entidade a qual está vinculada. Acreditamos que no decorrer do próximo ano, com a continuidade da normatização do controle, através das demais instruções normativas, rotinas de trabalho, manuais, revisão das leis, e demais aplicação das técnicas de controle interno, estaremos avançando ainda mais no aprimoramento dos controles internos, fazendo com que as ações públicas sejam realizadas com maior eficiência e eficácia.

Na ausência de designação por parte do Gestor do responsável pela Unidade de Controle Interno, nos termos dos arts. 5º, inc. XVII e 8º da Lei nº 973/GP/2007, assinamos em conjunto o presente parecer.

É o que nos coube relatar.

Santo Antônio de Leverger, 31 de dezembro de 2019.


Andréia P. de Arruda
Auditora Interna.
Matrícula nº 6118


Adriano G. da Costa
Auditor Interno
Matrícula nº 5004





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

PARECER N°. 108/2019.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO N. 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2019

Requerente: COMISSÃO DE LICITAÇÃO-PREGOEIRA OFICIAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

EMENTA: PARECER VISANDO A LEGALIDADE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2018, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 025/2018, COM O ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT.

Trata-se de requerimento elaborado pela comissão permanente de licitação através da Pregoeira Oficial, para que esta Procuradoria jurídica analise visando a legalidade de utilizar ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2018, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 025/2018, COM O ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, processos denominados SRP (Sistemas de Registro de Preços).

Ressalta-se que os requisitos de legitimidade e admissibilidade do presente, foram observados em sua totalidade no que delimita o artigo 8º dos Decretos Federais n. 7892/2013 9488/2018, bem como da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93.

Nosso Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso vem se posicionando sobre a possibilidade da utilização deste mecanismo licitatório, desde que devidamente preenchidos os requisitos que a lei lhe impõem como critérios específicos para sua utilização, conforme se vê: *in verbis*

Resolução de Consulta. Licitação.Registro de Preço. Adesão à Ata pelo "carona".Possibilidade, desde que observados os limites legais.

1. Admite-se a contratação por órgãos e entidades que não participaram da licitação resultante no registro de preço, nos limites fixados no decreto regulamentador, a ser editado pelos entes (estadual e municipais matogrossense), nos termos do disposto no art. 15, § 3º da Lei nº 8.666/93, desde que motivada pela economicidade e eficiência para a Administração Pública.

2. Em caso de silêncio na norma específica, mostra-se razoável limitar a adesão à ata de registro de preço em até 25% do quantitativo.

Av. Santo Antonio, 245-Centro - CEP: 78.180.000 - Santo Antonio de Leverger- MT - Fone (065) 3341-1881 / 3341-1884





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

3. Afronta os princípios da competição e da igualdade de condições entre os licitantes a adesão ilimitada à ata de registro de preço.
4. Observa o princípio da eficiência apenas as contratações em que o objeto contratado atende qualitativamente as necessidades do órgão ou entidade "carona".

O doutrinador Marçal Justen Filho, na obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", da Editora Dialética, 2005, à p. 144, define que *Registro de Preço é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bem e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.*

Nesse sentido, a natureza jurídica do registro de preço é contratual, uma vez que as condições pactuadas são vinculantes para a Administração Pública e particulares, nas futuras contratações. Em outro diapasão, o autor Sidney Bittencourt, na obra "Licitação de Registro de Preços", da Editora Temas & Idéias, 2003, à p. 47, ensina que a SRP *não é uma licitação, mas sim um mecanismo para sua implantação.* E acrescenta: *Trata-se, no dizer da norma, de um conjunto de procedimentos.*

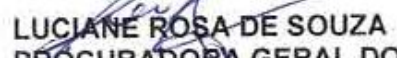
Ressaltamos que este procedimento deve figurar dentro de princípios norteadores como da economicidade e eficiência para a Administração Pública, pois esses lhe são princípios caros, o que somente poderá ser aferido em cada caso concreto.

O assunto em tela encontra guarida principalmente na Constituição Federal e na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, que institui normas para esta modalidade e licitação pela Administração Pública, e preenche " *in totum*" os requisitos exigidos pela lei.

A questão analisada resume-se tão-só na legalidade da contratação pelo município de Santo Antonio de Leverger à adesão da ata de registro de preço desde que ressaltados e observados limites quantitativos previamente definidos pelo decreto municipal, bem como decretos federais 7892/2013 e 9488/2018, sob pena de se violar os princípios da competição e da igualdade de condições entre os licitantes (artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal c/c com os artigos 3º e 4º da Lei de Licitação) e, que pelo acima exposto, a Procuradoria do Município, entende não existir impedimento legal para a aplicação do mesmo, haja vista não terem sido constatadas falhas ou irregularidades, é o **PARECER**.

S.M.J.

Santo Antônio do Leverger, 23 de Abril de 2019.


LUCIANE ROSA DE SOUZA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO





Prefeitura Municipal de
**Santo Antônio
de Leverger**
Leverger em Ação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA

NUMERO: 97/2019

De: Secretaria de Gestão
Sra. Luciana Ferreira de Araujo

Setor Transporte
Mario Leo Ribeiro Junior

TELEFONE: 3341-1588


Para: Unidade de Controle Interno

Sr^a. Andréia P. de Arruda / Sr. Adriano G. da Costa

Prezado

- Prezado Sr. Em resposta a CI nº 064/2019 venho através de este encaminhar para esta Unidade de Controle Interno o plano de ação 2019/2020.

Atenciosamente.


Luciana Ferreira de Araujo
Secretária de Gestão



Mário Léo Ribeiro Junior
Setor Transporte

CI Expedida em:
12/12/2019

Recebi em:

12 / 12 / 2019

Assinatura do recebedor:


Adriano Garcia da Costa
Controle Interno
Matrícula nº. 5004





ITEM	IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APOSTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS	RESPONSÁVEIS	PROCEDIMENTOS	PRAZOS	SITUAÇÃO
			(O que fazer)	(Quem fazer)	(Como fazer)	(Quando fazer) (Início e Fim)	
1	Atualização da instrução normativa n.º 08/CI/2010, homologada pelo Decreto n.º 41/GP/2010	Falta de atualização e complementação do normativo que estabelece atribuições para o gerenciamento da frota municipal.	Elaborar e aprimorar normativa.	SEC DE GESTÃO/PROCURADORIA / UCI	Agendar reunião para elaboração da normativa	ABRIL / JUNHO 2020	Não iniciada
2	Designar responsável pela gestão da frota Municipal	Apesar de ter sido designado um responsável pelo setor de transporte não há evidência que comprovem que o responsável designado para gerir a frota responde pelo planejamento, a direção, a organização e o controle da frota.	Verificar portaria de designação de responsabilidade.	RH	Expedir CI do RH PARA DESIGNAÇÃO.	JANEIRO / FEVEREIRO 2020	Não iniciada
3	Seja efetuada o aprimoramento do controle de combustível, principalmente com a implantação de sistema informatizado	Não utilização dos ferramentas disponíveis do sistema informatizado (software) para gerenciar a frota	Solicitar software frotas.	Sec Gestão / UCI / TI	solicitar treinamento operacional do sistema	janeiro / dezembro 2020	Não iniciada
4	Elaboração de manual de rotinas e procedimentos, detalhado e padronizado a operacionalização do sistema de transporte.	Inexistência de manual de rotinas e procedimentos para a operacionalização do departamento de frotas, envolvendo desde o cadastramento da frota ao controle de custo da frota municipal.	Elaborar manual de rotinas e procedimentos.	SEC DE GESTÃO/PROCURADORIA / UCI	Agendar reunião para elaboração de manual de rotinas e procedimentos.	janeiro / dezembro 2020	Não iniciada
5	Elaboração de manual estabelecendo os critérios e a forma que será realizada a identificação dos equipamentos de transporte.	Inexistência de um manual de identidade visual da frota Municipal.	Criar manual de identificação visual da frota.	SEC DE GESTÃO/PROCURADORIA / UCI	Agendar reunião para elaboração de normativa.	janeiro / junho de 2020	Não iniciada



<p>6</p> <p>Instituição de termo de responsabilidade pela condução dos veículos para os servidores que efetuem a condução dos mesmos.</p>	<p>Existente</p>	<p>Aprimorar</p>	<p>SEC DE GESTÃO/PROCURADORIA / UCI</p>	<p>Agendar reunião para aprimoramento</p>	<p>Janeiro / março de 2020</p>	<p>Iniciada</p>
<p>7</p> <p>Realização de capacitação técnica para os servidores municipais, principalmente sobre direção defensiva, mecânica básica, legislação de trânsito e primeiros socorros.</p>	<p>Ausência de um programa de capacitação técnica para os servidores municipais e equipamentos de segurança.</p>	<p>Capacitar o servidor</p>	<p>RH</p>	<p>Expedir CI do RH referente a capacitação dos servidores .</p>	<p>fevereiro / junho 2020</p>	<p>Não iniciada</p>
<p>8</p> <p>Elaboração de mecanismo de controle para a responsabilização dos pagamentos de multas de trânsito.</p>	<p>Carência de atualização e complementação ato normativo que estabelece atribuições para o gerenciamento da frota municipal, a condição de utilização, pagamento de multas decorrentes de infrações cometidas pelos servidores na condução dos veículos.</p>	<p>Elaborar e atualizar normativa .</p>	<p>SEC DE GESTÃO/PROCURADORIA / UCI / Secretaria de Fazenda</p>	<p>Agendar reunião para elaboração de normativa.</p>	<p>janeiro / março de 2020</p>	<p>Não iniciada</p>
<p>9</p> <p>Criação de comissão permanente para apuração administrativa das causas de acidentes envolvendo bens públicos.</p>	<p>Inexistência de comissão permanente administrativa.</p>	<p>Criar comissão permanente .</p>	<p>SEC DE GESTÃO/PROCURADORIA / UCI</p>	<p>Agendar reunião para elaboração de criação de comissão permanente .</p>	<p>Janeiro / junho de 2020</p>	<p>Não iniciada</p>
<p>10</p> <p>Para que antes da utilização dos equipamentos de trânsito o servidor responsável elabore uma solicitação com informações mínimas .Ex. rota, distância, horário de saída, horário de retorno, permitindo assim o compartilhamento do mesmo veículo para atividades diferentes.</p>	<p>Já possui diário de bordo</p>	<p>Aprimorar e atualizar</p>	<p>SEC DE GESTÃO/PROCURADORIA / UCI</p>	<p>Agendar reunião para elaboração de criação de comissão permanente .</p>	<p>janeiro / março de 2020</p>	<p>Iniciada</p>
<p>11</p> <p>Adoção de sistema que permite o rastreamento dos equipamentos de transportes através do GPS.</p>	<p>Inexistência de um sistema de rastreamento e monitoramento de GPS</p>	<p>Utilizar sistema de rastreamento e monitoramento da frota de transporte público</p>	<p>SEC DE GESTÃO/PROCURADORIA / UCI</p>	<p>Agendar reunião para viabilidade e necessidade . .</p>	<p>Janeiro / junho de 2020</p>	<p>Não iniciada</p>


Janeiro



12	Recolhimentos dos veículos /equipamentos de transporte em patio publico do municipio com a segurança necessaria, sendo proibido o recolhimento dos veículos /equipamentos de transporte na casa dos servidores exceção feita aos veículos do transporte escolar que deve permanecer no final da linha.	Ausência de recolhimento dos equipamentos de transporte em garagem ou pátio.	Criar portaria de obrigatoriedade de recolhimento de veículos e equipamentos de transportes.	SEC DE GESTÃO/PROCURADORIA	Agendar reunião para criação de portaria e normativa .	Janeiro / Março 2020 Não iniciada
13	Responsabilização dos servidores que por ventura utilizou dos equipamentos de transporte para resolver assuntos privados.	Ausencia de norma de responsabilidade .	Criar norma de responsabilidade de uso.	SEC DE GESTÃO/PROCURADORIA	Agendar reunião para criação de portaria e normativa .	Janeiro / Março 2020 Não iniciada
14	Identificação dos pneumaticos para posterior controle.	Ausencias na identificação dos pneumaticos	Criar mecanismo de identificação dos pneumaticos .	SEC DE GESTÃO/PROCURADORIA / UCI	Agendar reunião para criação do mecanismo .	Janeiro / maio de 2020 Não iniciada
15	Para que efetue o registro de vida util dos pneumaticos , bem como de outras informações necessarias para posterior avaliação dos custos de cada veiculo.	Falta de mecanismo de registro de vida util dos pneumaticos .	Criar mecanismo de registro de vida util dos pneumaticos.	SEC DE GESTÃO/PROCURADORIA / UCI	Agendar reunião para criação do mecanismo .	Janeiro / março de 2010 Não iniciada
16	Elaboração de manutenção operacional e preventiva dos equipamentos.	Nos entrevistas realizadas com os motoristas confirmou-se o facho de manutenção preventiva e permanente dos veiculos.	Revisão de acordo com o manual do fabricante .	Secretaria em qual pertence os veiculos.	Acompanhar o manual do fabricante.	conforme a kilometragem ou imprevistos Casuais. Iniciada
17	Estabeleça o mecanismo de controle permitindo identificar quais os veiculos foi objeto de manutenção na oficina , quantificando o tempo que o mesmo ficou em manutenção e outras informações necessarias.	Ausencia de mecanismo	Criar mecanismo de controle de manutenção.	SEC DE GESTÃO/PROCURADORIA / UCI	Agendar reunião para criação do mecanismo .	Janeiro / maio de 2020 Não iniciada
18	Elabore mecanismo para o acompanhamento dos custos dos equipamentos de transporte.	Ausencia de mecanismo .	Criar mecanismo para acompanhamento de custo	SEC DE GESTÃO/PROCURADORIA / UCI	Agendar reunião para criação do mecanismo .	Janeiro / maio de 2020 Não iniciada
19	Elabore avaliação de desempenho dos veiculos /equipamentos de transporte.	Ausencia avaliação de desempenho dos veiculos /equipamentos de transporte.	Criar mecanismo de avaliação e desempenho	SEC DE GESTÃO/PROCURADORIA / UCI	Agendar reunião para criação do mecanismo .	Janeiro / abril 2020 Não iniciada



20 Elabore politica de renovação da frota municipal bem como Plano de aquisição para os veiculos /equipamentos de transporte.	Ausência de Plano de Aquisição de Equipamentos de transporte.	Fazer plano de aquisição .	Procuradoria /UCI e demais secretarias	Agendar reunião	Janeiro / dezembro 2020	Não iniciada	
21 Elabore estudo tecnico da vantajosidade quanto á locação de Veiculos.	Ausência de Estudo de viabilidade Econômica quando da realização de aluguel de veiculos/equipamentos de transporte.	Elaborar estudo tecnico	Sec gestao / UCI /procuradoria/Secretaria de fazenda.	Agendar reunião para viabilidade.	janeiro /maio 2020	Não Iniciada	
Responsáveis pelo Subistema:		Data:		Titular da Un. Orçamentária:		Responsável pela UCCI:	
Carimbo e assinaturas		Carimbo e assinatura		Carimbo e assinatura		Carimbo e assinatura	


Marcelo Léo Ribeiro Jr.
 Gerente de Transporte



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Telefone(s): 65 3324-4354 3613-7543

e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

Ofício Circular nº : 63/2020/GABPRES

Cuiabá-MT, 21 de dezembro de 2020

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá – MT

Assunto: **Processo nº 13.244-6/2019 (Levantamento)**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) e

Senhor(a) Controlador(a) Interno(a),

Conforme deliberação do Tribunal Pleno desta Corte de Contas, consignada no Acórdão nº 117/2020-TP (doc. digital n.º 157765/2020), proveniente dos autos de Levantamento 13.244-6/2019, encaminho a Vossa Excelência cópia do Relatório Técnico (doc. digital 210172/2019) e do seu respectivo anexo individual registrado no Sistema Control-P , para conhecimento e elaboração do Plano de Ação, o qual deverá ser subscrito conjuntamente pelos gestores e controladores internos, visando promover a implementação e as adequações decorrentes das recomendações expedidas, no prazo de 60 dias, a contar da publicação do Acórdão supracitado.

Atenciosamente,

(assinatura digital¹)

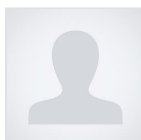
CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006



Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



RONY DE ABREU MUNHOZ

Caixa de Saída

Solicitação

Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Assunto/Palavra Chave

CUMPRIMENTO DE DECISOES DO TCE-MT →
DETERMINACOES E RECOMENDACOES

Data da Solicitação

13/05/2021 09:25:46

Processo

[132446/2019](#)

Decisão

[117/2020](#)

Observação

Informe de cumprimento do Acórdão nº.
117/2020-TP - Processo nº. 13.244-6/2019

Contato

RONY DE ABREU MUNHOZ
/ rony@sem.adv.br

SMS Para:

65999825858

Resultado da Solicitação

Situação

Em análise





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI
Plano de Ação - Acórdão nº 117/2020 - TP TCE/MT

O presente Plano de Ação tem por objetivo cumprir determinação contida no Acórdão nº 117/2020 (Processo nº 13.224-6/2019) exarado pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT. A Gestão Municipal e a Unidade de Controle Interno, visando promover a implementação e as adequações decorrentes das recomendações expedidas para fortalecimento do processo de orientação e de fiscalização do cumprimento dos requisitos de implantação e manutenção do controle interno, informa as ações a serem efetivadas, os seus responsáveis, o prazo previsto para o início e término, e a situação (Não iniciada, Em andamento, Atrasada ou Finalizada), conforme abaixo:

RECOMENDAÇÕES GERAIS A TODOS OS MUNICÍPIOS - ACÓRDÃO Nº 117/2020-TP TCE/MT

ATIVIDADE DE CONTROLE	AÇÃO (o que fazer?)	RESPONSÁVEL (quem vai fazer?)	PRAZOS (quando fazer?)		SITUAÇÃO
			INICIO	TÉRMINO	
1) análises, juntamente com o Poder Legislativo, a viabilidade de promover a segregação das Unidades de Controle Interno dos respectivos Poderes;	As UCIs já foram implantadas nos Poderes Executivo e Legislativo, observando o princípio da segregação de funções.	Prefeita Municipal e Unidade de Controle Interno	26/01/2021	26/01/2021	Finalizada
2) definam valor suficiente para o custeio das despesas inerentes a sua estrutura física e de pessoal, com a finalidade de assegurar a manutenção das atividades desempenhadas pelas UCIs;	A UCI já conta com orçamento específico, porém deve ser garantido recursos suficientes para a cobertura de despesas com RH, materiais e qualificação de pessoal.	Prefeita Municipal, Unidade de Controle Interno, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Fazenda	26/01/2021	26/11/2021	Em andamento
3) adotem medidas efetivando a sua vinculação direta com a Unidade de Controle Interno;	A UCI já se encontra diretamente vinculada ao Chefe do Poder.	Prefeita Municipal, Unidade de Controle Interno e Secretaria de Recursos Humanos	26/01/2021	Contínuo	Finalizada
4) adotem providências visando assegurar o desempenho das atividades das Unidades de Controle Interno;	Os membros da UCI possuem livre acesso a todas as dependências do órgão ou entidade, assim como aos processos, documentos, sistemas informatizados e informações consideradas indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições.	Prefeita Municipal e Unidade de Controle Interno	26/01/2021	Contínuo	Finalizada
5) avaliem a possibilidade de concessão de local próprio para a instalação da Unidade de Controle Interno, visando assegurar que	A UCI encontra-se instalada junto com a Ouvidoria.	Prefeita Municipal, Unidade de Controle Interno e Secretaria de Recursos	26/01/2021	Contínuo	Finalizada



as atividades sejam desempenhadas com autonomia e independência;		Humanos			
6) possibilite o acesso a veículos, seja da administração com escala de uso, seja do próprio órgão de controle, com o fito de garantir que as atividades sejam realizadas com autonomia e independência;	Os servidores da UCI utilizam os seus próprios veículos, devendo a administração disponibilizar veículos para que as atividades sejam realizadas.	Prefeita Municipal, Unidade de Controle Interno e Secretaria de Gestão	26/01/2021	26/06/2021 (Ofício nº 34/GF/2021)	Em andamento
7) disponibilizem mobiliários adequados às UCIs, a fim de assegurar o exercício da sua atividade;	A UCI necessita de armários de arquivos.	Prefeita Municipal e Secretaria de Gestão	26/01/2021	26/11/2021	Em andamento
8) forneçam equipamentos de informática adequados às Unidades de Controle Interno, visando atender suas necessidades;	Recentemente foram adquiridos e destinados à UCI 01 (um) computador e 01 (uma) impressora, necessitando de mais 01 (computador).	Prefeita Municipal e Secretaria de Gestão	26/01/2021	26/11/2021	Em andamento
9) aprimorem os meios de comunicação das Unidades de Controle Interno, a fim de que esta possa desempenhar suas atividades com objetividade;	É assegurada à UCI os mesmos meios de comunicação das demais unidades da administração.	Prefeita Municipal e Unidade de Controle Interno	26/01/2021	Contínuo	Finalizada
10) disponham em lei a necessidade de formação superior como requisito para a aprovação ao cargo de Controlador Interno;	Atualmente o respectivo cargo exige a formação superior em qualquer área do conhecimento. Para fins de consolidação e adequação geral, encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal propondo a organização e estrutura da Unidade de Controle Interno, cabendo observar as disposições contidas nas leis complementares 101/00 e 173/20.	Prefeita Municipal, Unidade de Controle Interno, Secretaria Recursos Humanos e Procuradoria Geral do Município	26/01/2021	10/04/2021	Em andamento
11) definam PCCS para os servidores do Controle Interno, visando assegurar que as atividades sejam realizadas com autonomia e independência;	Encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal propondo a organização e estrutura da Unidade de Controle Interno, cabendo observar as disposições contidas nas leis complementares 101/00 e 173/20.	Prefeita Municipal, Unidade de Controle Interno, Secretaria Recursos Humanos e Procuradoria Geral do Município	26/01/2021	Cumprido	Finalizada
12) promovam a regulamentação dos requisitos para o ingresso no cargo de Controlador Interno, por meio de formação superior específica, destinado a essa carreira, visando assegurar a qualificação técnica no desenvolvimento das atividades;	O respectivo cargo exige formação superior, porém não delimita áreas de conhecimento específicas. Encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal propondo a organização e estrutura da Unidade de Controle Interno, cabendo observar as disposições contidas nas leis complementares 101/00 e 173/20.	Prefeita Municipal, Unidade de Controle Interno, Secretaria Recursos Humanos e Procuradoria Geral do Município	26/01/2021	Cumprido	Finalizada
13) avaliem a possibilidade de propor aumento, mediante lei, da remuneração dos Controladores Internos, considerando a complexidade das funções exercidas, devendo os subsídios serem compatíveis com as suas atribuições;	Encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal propondo a organização e estrutura da Unidade de Controle Interno, cabendo observar as disposições contidas nas leis complementares 101/00 e 173/20.	Prefeita Municipal, Unidade de Controle Interno, Secretaria Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Fazenda e Procuradoria Geral do Município	26/01/2021	Cumprido	Finalizada
14) promovam as medidas necessárias para o cadastramento dos Controladores Internos;	Os respectivos servidores já se encontram devidamente cadastrados	Prefeita Municipal, Unidade de Controle Interno e Setor	26/01/2021	Contínuo	Finalizada



efetivos, nos sistemas informatizados deste Tribunal;	nos sistemas informatizados do TCE/MT.	de Tecnologia da Informação			
15) promova a ocupação do cargo de Apoio ao Controlador Interno por servidor aprovado em concurso destinado a essa carreira, com nível superior;	Promover a análise para a criação do respectivo cargo e requisitos. Encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal propondo a organização e estrutura da Unidade de Controle Interno, cabendo observar as disposições contidas nas leis complementares 101/00 e 173/20.	Prefeita Municipal, Unidade de Controle Interno, Secretaria Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Fazenda e Procuradoria Geral do Município	26/01/2021	Cumprido	Finalizada
16) realizem as adequações visando atender às necessidades da Administração, com a promoção de ações de apoio às atividades exercidas pela Controladoria Interna, a fim de garantir a independência deste setor;	Expedir orientação às Secretarias Municipais enfatizando a necessidade de assegurar o acesso irrestrito aos documentos e informações.	Prefeita Municipal	26/01/2021	Cumprido (Ofício: 33/GP/2021)	Finalizada
17) promova ações de fortalecimento da interação das Unidades de Controle Interno com servidores e com a administração, mediante a implantação de política de educação corporativa;	Instituir Plano Anual de Capacitação, selecionando as áreas de conhecimento aplicadas às áreas de atividades finalísticas com carga horária mínima anual prevista no PCCS.	Prefeita Municipal e Secretaria de Recursos Humanos	26/01/2021	26/11/2021	Em andamento
18) observem as recomendações formuladas pelas Unidades de Controle Interno, com a implementação e adequação, se for o caso, das medidas indicadas, apresentando resposta quanto à adoção ou não dos termos propostos;	Expedir orientação às Secretarias Municipais enfatizando que cumpram os prazos de resposta estabelecidos pela Unidade de Controle Interno.	Prefeita Municipal	26/01/2021	Cumprido (Ofício: 33/GP/2021)	Finalizada
19) adotem as medidas necessárias para assegurar acesso irrestrito pelos profissionais do Controle Interno aos documentos e informações necessárias à realização de suas atribuições;	Expedir orientação enfatizando às Secretarias Municipais para que assegurem o acesso irrestrito aos documentos e informações.	Prefeitura Municipal	26/01/2021	Cumprido (Ofício: 33/GP/2021)	Finalizada
20) analisem se a quantidade de Controladores Internos é compatível com o volume e complexidade dos trabalhos sob a responsabilidade da respectiva Unidade e, caso necessário, promovam o aumento do número de servidores da carreira e auxiliares mediante concurso público;	Promover a análise do quantitativo. Encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal propondo a organização e estrutura da Unidade de Controle Interno, cabendo observar as disposições contidas nas leis complementares 101/00 e 173/20.	Prefeita Municipal, Unidade de Controle Interno, Secretaria de Recursos Humanos e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.	26/01/2021	Cumprido (PL 1.315/2021)	Finalizada
21) promovam reuniões com os Controladores Internos com a finalidade de dirimir eventuais impropriedades decorrentes do não cumprimento das atribuições legais ou, caso essas não estejam expressamente previstas em lei, procedam à formalização mediante a edição de Decreto Regulamentar;	Implementar cronograma de reuniões periódicas.	Prefeita, Unidade de Controle Interno e Secretarias Municipais	26/01/2021	Cumprido (Ofício: 35/GP/2021)	Finalizada
22) promova ações que fortaleçam as Unidades de Controle Interno e a interação dessas com os servidores e, em especial, com os setores que integram a Administração Municipal, realizando a implantação de política de educação	Instituir Plano Anual de Capacitação, selecionando as áreas de conhecimento aplicadas às áreas de atividades finalísticas com carga horária mínima anual prevista no PCCS.	Prefeita Municipal, Unidade de Controle Interno e Secretaria de Recursos Humanos	26/01/2021	26/11/2021	Em andamento

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right side and initials 'J' and 'H' at the bottom right.



corporativa destinada a sanar as dúvidas relativas à importância do Controle Interno;					
23) promovam a elaboração do referido Plano de Ação, observando inclusive a importância da participação conjunta dos Controladores Internos e Secretários quando da confecção;	Elaborar Plano de Ação.	Prefeita Municipal, Unidade de Controle Interno e Secretarias Municipais	26/01/2021	cumprido	Finalizada
24) participem dos eventos de capacitação ofertados pelas instituições públicas e privadas, visando ao aprimoramento da gestão;	Instituir Plano Anual de Capacitação, selecionando as áreas de conhecimento aplicadas às áreas de atividades finalísticas com carga horária mínima anual prevista no PCCS.	Prefeita Municipal e Secretaria de Recursos Humanos	26/01/2021	26/11/2021	Em andamento
25) promovam as condições e ofereçam os meios necessários ao desenvolvimento profissional contínuo dos Controladores Internos e servidores das UCIs, inclusive por intermédio de treinamentos e cursos ofertados por esta Corte e por outras instituições públicas e particulares;	Instituir Plano Anual de Capacitação, selecionando as áreas de conhecimento aplicadas às áreas de atividades finalísticas com carga horária mínima anual prevista no PCCS.	Prefeita Municipal e Secretaria de Recursos Humanos	26/01/2021	26/11/2021	Em andamento
26) observem os encargos a eles atribuídos quanto ao Controle Interno, disponibilizando todas as informações necessárias a realização das auditorias referentes ao Programa Aprimora;	Expedir orientação às Secretarias Municipais enfatizando que cumpram efetivamente a referida recomendação.	Prefeita Municipal	26/01/2021	Cumprido (Ofício 33/GP/2021)	Finalizada
27) observem o item 1.12, do Anexo III, da Resolução Normativa n° 26/2014-TP, com a proposição de Plano de Ação para todos os sistemas que compõem o Aprimora;	Expedir orientação às Secretarias Municipais enfatizando que cumpram efetivamente a referida recomendação.	Prefeita Municipal	26/01/2021	Cumprido (Ofício 33/GP/2021)	Finalizada
28) promovam as condições e meios necessários ao desenvolvimento profissional contínuo dos servidores pertencentes às UCIs, possibilitando a participação em eventos de capacitação promovidos por instituições públicas e privadas;	Instituir Plano Anual de Capacitação, selecionando as áreas de conhecimento aplicadas às áreas de atividades finalísticas com carga horária mínima anual prevista no PCCS.	Prefeita Municipal e Secretaria de Recursos Humanos	26/01/2021	Contínuo	Em andamento
29) observem a necessidade de realização de concurso público para o provimento do referido cargo por servidor efetivo, em consonância com as Resoluções de Consulta n°s 13/2012 e 24/2008 deste Tribunal, caso o Município possua controlador Interno exclusivamente comissionado;	Os cargos de CI já são providos mediante concurso público. Para fins de consolidação e adequação geral, encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal propondo a organização e estrutura da Unidade de Controle Interno, cabendo observar as disposições contidas nas leis complementares 101/00 e 173/20.	Prefeita Municipal, Unidade de Controle Interno, Secretaria Recursos Humanos e Procuradoria Geral do Município	26/01/2021	Cumprido (PL 1.315/21)	Finalizada
30) observem as formalidades e limites impostos à nomeação de servidor não pertencente à carreira para o cargo de Controlador Geral, nos termos da Resolução Normativa n° 05/2013.	A Lei já prevê a nomeação do responsável pela Unidade de Controle Interno pertencente à carreira específica do controle interno. Para fins de consolidação e adequação geral, encaminhar	Prefeita Municipal, Unidade de Controle Interno, Secretaria Recursos Humanos e Procuradoria Geral do Município	26/01/2021	Cumprido (PL 1.315/21)	Finalizada



	Projeto de Lei à Câmara Municipal propondo a organização e estrutura da Unidade de Controle Interno, cabendo observar as disposições contidas nas leis complementares 101/00 e 173/20.				
RECOMENDAÇÕES INDIVIDUAIS AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT					
ATIVIDADE DE CONTROLE	AÇÃO (o que fazer?)	RESPONSÁVEL (quem vai fazer?)	PRAZOS (quando fazer?)		SITUAÇÃO
			INÍCIO	TERMINO	
1) Possibilitar edição de Decreto do Executivo regulamentando a implantação da UCI quando houver apenas Lei de Implantação, a fim de por menorizar as disposições gerais e abstratas da lei, viabilizando sua aplicação em casos específicos, com amparo no art. 84, inc. IV da Constituição Federal (CF/88).	Encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal propondo a organização e estrutura da Unidade de Controle Interno, cabendo observar as disposições contidas nas leis complementares 101/00 e 173/20.	Prefeita Municipal, Unidade de Controle Interno, Secretaria Recursos Humanos e Procuradoria Geral do Município	26/01/2021	10/04/2021	Em andamento
2) Avaliar a quantidade de servidores da UCI para verificar a viabilidade de contratação de mais auxiliares (requisito 1.3 do Anexo III da RN n° 26/2014), segregar as UCIs do Executivo e Legislativo Art. 70 da CF/88 e requisito 1.8 do Anexo III da RN n° 26/2014) ou prever remuneração adicional pelo acúmulo de função dos Controladores Internos.	Promover a análise do quantitativo. Encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal propondo a organização e estrutura da Unidade de Controle Interno, cabendo observar as disposições contidas nas leis complementares 101/00 e 173/20.	Prefeita Municipal, Unidade de Controle Interno, Secretaria Recursos Humanos e Procuradoria Geral do Município	26/01/2021	10/04/2021	Em andamento
3) Definir um valor orçamentário para garantir a cobertura de despesas da UCI com materiais, recursos humanos (RH) e qualificação de pessoal, assegurando a manutenção das atividades desempenhadas pela Unidade, validadas pelos arts. 31 e 70, caput, da CF/88, e acompanhando os requisitos dos Itens 1.5 e 1.6 do Anexo III da RN n° 26/2014.	A UCI já conta com orçamento específico, porém deve ser garantido recursos suficientes para a cobertura de despesas com RH, materiais e qualificação de pessoal.	Prefeita Municipal, Unidade de Controle Interno, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Fazenda	26/01/2021	26/11/2021	Em andamento
4) Fundamentar sempre os trabalhos em normas e manuais específicos de Auditoria, em consonância, com os preceitos gerais da Constituição e das leis que regem o setor público, atendendo ao requisito 1.11 do Anexo III da RN n° 26/2014.	Manter o encaminhamento formal das recomendações e propostas de medidas corretivas aos gestores devidamente fundamentadas, referentes aos achados de auditoria.	Unidade de Controle Interno	26/01/2021	Contínuo	Finalizada
5) Sugerir alternativa possível para mitigar a situação, dentro do princípio da razoabilidade, nos casos em que o gestor concorde parcialmente com as sugestões propostas. Notificar e realizar nova notificação ao gestor nos casos de não observação total das recomendações por parte do gestor. Permanecendo a situação,	Manter o encaminhamento formal das recomendações e propostas de medidas corretivas aos gestores devidamente fundamentadas, referentes aos achados de auditoria.	Unidade de Controle Interno	26/01/2021	Contínuo	Finalizada

J
H



instaurar RNE, nos termos do art. 163 da Resolução n° 14/2007 - RITCEMT.					
6) Observar as recomendações propostas pela UCI, com adoção de medidas cabíveis para implementação ou adequação às recomendações, se for o caso. Apresentar resposta à UCI contendo conclusão pela adoção ou não das recomendações, atendendo os requisitos 1.12.1 e 1.12.2 do Item 1.12 do Anexo III da RN n° 26/2014.	Expedir orientação às Secretarias Municipais enfatizando que cumpram os prazos de resposta estabelecidos pela Unidade de Controle Interno.	Prefeita Municipal	26/01/2021	Cumprido (Ofício 34/GP/2021)	Finalizada
7) Dar condições adequadas de transporte para a UCI desempenhar suas atribuições, seja com o uso de veículo da Administração com escala para uso, ou veículo próprio à UCI, atendendo ao disposto no art. 4° da RN n° 033/2012.	Os servidores da UCI utilizam os seus próprios veículos, devendo a administração disponibilizar veículos para que as atividades sejam realizadas.	Prefeita Municipal, Unidade de Controle Interno e Secretaria de Gestão	26/01/2021	Cumprido (Ofício 34/GP/2021)	Finalizada
8) Disponibilizar mobiliário adequado às necessidades da UCI para que a Unidade possa desempenhar com qualidade suas atribuições, de acordo com o art. 4° da RN n° 033/2012, atendendo o requisito 1.6.2 do Item 1.6 do Anexo III e art. 11 da RN n° 26/2014.	A UCI necessita de armários de arquivos.	Prefeita Municipal e Secretaria de Gestão	26/01/2021	26/11/2021	Em andamento
9) Disponibilizar meios de comunicação adequados às necessidades da UCI para que a Unidade possa desempenhar com qualidade suas atribuições, atendendo o requisito 1.6.4 do Item 1.6 do Anexo III e art. 11 da RN n° 26/2014, de acordo com o art. 4° da RN n° 33/2012.	É assegurada à UCI os mesmos meios de comunicação das demais unidades da administração.	Prefeita Municipal e Unidade de Controle Interno	26/01/2021	Contínuo	Finalizada
10) Definir PCCS para servidores que atuam na área de Controle Interno, visto que como a estrutura de recursos humanos constitui um importante elemento dentro do sistema de controle interno, sendo assegurada independência, autonomia e algumas garantias próprias ao responsável pelo controle, visualiza-se como desejável a edição de PCCS para a UCI, em observância ao requisito 1.3 do Anexo III da RN n° 26/2014.	Encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal propondo a organização e estrutura da Unidade de Controle Interno, cabendo observar as disposições contidas nas leis complementares 101/00 e 173/20.	Prefeita Municipal, Unidade de Controle Interno, Secretaria Recursos Humanos e Procuradoria Geral do Município	26/01/2021	Cumprido (PL 1.315/21)	Finalizada
11) Estabelecer que os Controladores Internos responsáveis pela Prefeitura Municipal e/ou RPPS, pertencentes ao quadro efetivo, estejam cadastrados nos Sistemas do TCE/MT, a fim de estarem habilitados para realizar o envio dos informes de sua competência, sem dependência da remessa da carga normal do sistema APLIC - TCE/MT, e receberem comunicados de interesse do Controle Interno sem interferência de terceiros, atendendo ao requisito 1.7.2.9 do Item 1.7 do Anexo III da RN n° 26/2014.	Os respectivos servidores já se encontram devidamente cadastrados nos sistemas informatizados do TCE/MT.	Prefeita Municipal, Unidade de Controle Interno e Setor de Tecnologia da Informação	26/01/2021	Contínuo	Finalizada

[Handwritten signature and initials]



<p>12) Promover as condições e meios necessários ao desenvolvimento profissional contínuo dos profissionais do controle interno, possibilitando a participação dos servidores da área de controle interno em eventos de capacitação (Palestras, Cursos, Treinamentos práticos, etc...) promovidos por instituições públicas ou privadas, atendendo os requisitos 1.5.3 e 1.5.4 do Item 1.5 do Anexo III e art. 11 da RM n° 26/2014.</p>	<p>Instituir Plano Anual de Capacitação, selecionando as áreas de conhecimento aplicadas às áreas de atividades finalísticas com carga horária mínima anual prevista no PCCA.</p>	<p>Prefeita Municipal e Secretária de Recursos Humanos</p>	<p>26/01/2021</p>	<p>26/11/2021</p>	<p>Em andamento</p>
<p>REGISTRA-SE e ENCAMINHA-SE ao TCE/MT o presente Plano de Ação para acompanhamento e fiscalização. Santo Antônio de Leverger-MT, 09 de março de 2021.</p>					

Andreia P. de Arruda
ANDREIA PEREIRA DE ARRUDA
 Auditora Interna
 Unidade de Controle Interno

Adriano Garcia da Costa
ADRIANO GARCIA DA COSTA
 Auditor Interno
 Unidade de Controle Interno

Francieli Magalhães
FRANCIÉLI MAGALHÃES DE ARRUDA
 Prefeita Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/GP/2018

PORTARIA Nº 339/GP/2018**Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2019**

Setor Responsável: Unidade de Controle Interno

Institui o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2019, os procedimentos metodológicos e cronológicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO** e a Unidade de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência da Unidade de Controle Interno – UCI do Município para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, de acordo com a Resolução Normativa nº 33/2012, alterada pela Resolução Normativa nº 26/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno – UCI terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando o Programa Aprimora do TCE/MT, instituído pela Resolução Normativa nº 017/2017, que tem como objetivo fomentar o desenvolvimento dos sistemas de controles internos administrativos dos entes fiscalizados, bem como, a realização de auditorias de avaliação de controles internos em nível de atividade e de entidade, especificamente quanto a reavaliação das atividades e acompanhamento dos pontos de controle referente a Logística de Medicamentos, Alimentação Escolar, Gestão Financeira, Gestão de Frotas, Contratações Públicas e Nível de Entidade;

Considerando a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI** da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger-MT para o ano de **2019**, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos conforme regulamentados em Instruções Normativas da Unidade de Controle Interno – UCI, já implementadas aos sistemas administrativos da Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º. Designar que o Controlador Interno deste município, auxiliado pelos auditores internos e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º. Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:

§ 1º. Os objetivos serão de:

- Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;
- Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados;
- Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º. Os Sistemas Administrativos auditados serão:

- controle interno;
- compras, licitações e contratos;
- transportes;
- obras e projetos;
- tributos;
- tecnologia da informação;
- planejamento e orçamento;
- recursos humanos;
- patrimônio;
- previdência própria;
- contabilidade;
- convênios;
- educação;
- saúde;
- financeiro;
- assistência social;
- comunicação social;
- jurídico.

§ 3º. O Tipo de Auditoria realizada será Operacional, seguindo os métodos tradicionais, por amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

§ 4º. Com base nos relatórios e pareceres de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse Plano visará examinar e analisar os procedimentos de controles adotados em:

- Processos licitatórios;
- Compras efetuadas;
- Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;
- Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;
- Convênios celebrados pela Administração;
- Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos e os procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;
- Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;
- Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;
- Gerenciamento e controle do transporte escolar;
- Gerenciamento e controle da merenda escolar;
- Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;
- Verificação dos registros contábeis – Balanete mensal e outros.

§ 5º. As auditorias serão realizadas *in loco* nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

Art. 4º. O período de Execução deste PAAI será elaborado em conformidade com o cronograma estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações por conveniência da Administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução.

Art. 5º. A Unidade Central de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

Art. 6º. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor que der causa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º. No que se referem às responsabilidades, as unidades executoras auditadas deverão prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disponibilização de todos os documentos e informações necessários à execução dos trabalhos, bem como proceder com as solicitações feitas pela Unidade de Controle Interno.

Art. 8º. O presente entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 20 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

ADRIANO G. DA COSTA

Controlador Interno – Port. nº 326/GP/2018

Matrícula nº 5004

ANEXO ÚNICO - Cronograma de Atividades – PAAI 2019

Nº	UNIDADE AUDITADA	MÊS REFERÊNCIA - 2019												ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	
	SISTEMA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		



n° 4.320/1964 e dos artigos 7° a 10 da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Mato Grosso);

Considerando a Lei Municipal n° 973/GP/2007, de 11 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Santo Antônio de Leverger-MT;

Considerando o disposto no artigo 8° da Resolução Normativa n°. 033/2012 do TCE/MT, que determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a partir da carga mensal de janeiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinares para a realização de Auditoria Interna no ano de 2019, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 20 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO N° 140/GP/2018**

ATO N° 140/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **LEOMAR DA CRUZ ALMEIDA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, lotando-a na Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito retroativo, a partir de 04 de setembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 21 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO N° 141/GP/2018**

ATO N° 141/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **IAGO FELIPE DE ARRUDA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotando-o na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito retroativo a partir de 04 de setembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de outubro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO N° 131/GP/2018**

ATO N° 131/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **LEOMAR DA CRUZ ALMEIDA**, do cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, nomeada pelo Ato n° 045/GP/2017, com efeito retroativo, a partir de 03 de setembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 20 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 328/GP/2018**

PORTARIA N° 328/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 31 § 1° da Lei Municipal n° 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) horas excedente, ao servidor efetivo **LUIZ HENRIQUE LEITE OLIVEIRA**, Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 03 de setembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 12 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 330/GP/2018**

PORTARIA N° 330/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 31 § 1° da Lei Municipal n° 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) horas excedente, a servidora efetiva **ELZA RODRIGUES TAQUES**, Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

